

PREGÃO ELETRÔNICO

180283-23/2026

CONTRATANTE (UASG)

**DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE JACAREÍ – Delegado Talis
Prado Pinto – 180283**

OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIATURAS POLÍCIAIS
DE NATUREZA CORRETIVA, ATRAVÉS DE SERVIÇOS
MECÂNICOS, ELÉTRICOS E FUNILARIA**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 150.075,28

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **11/05/2026 às 10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11. DOS RECURSOS	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE JACAREÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180283-23/2026.

(Processo Administrativo nº 39/2026 SEI nº 058.00024310/2026-65)

Torna-se público que o(a) **DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE JACAREÍ – DELEGADO TALIS PRADO PINTO**, por meio do(a) **Setor de Finanças**, sediado(a) **Rua Dr. Lúcio Malta, 548, Centro, Jacareí-SP**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **MANUTENÇÃO DE VIATURAS POLÍCIAIS DE NATUREZA CORRETIVA, ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E FUNILARIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial o Estudo Técnico Preliminar.

1.2. **A licitação será realizada em único item.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)—e para o microempreendedor individual – MEI.*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o item 01, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de

integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, *empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007*) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, *as empresas de pequeno porte e as cooperativas* que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa equiparada*).

4.4.6. *O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item-*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de *R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*
- 6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.*
- 6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
- 6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. -
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#), quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo** definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das ~~Beneficiações~~ e Despesas Indiretas (BDI) e dos ~~Encargos Sociais (ES)~~, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.13.

7.14. *Considerando a exigência de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.14.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

7.14.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

7.14.3. *Não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.*

7.14.3.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3.

8.1.4. *Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.*

8.1.4.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. ~~Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.~~
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico através do sistema SEI 058.00024310/2026-65 (Processo de contratação de serviços comuns), conforme link: https://sei.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=115969685* .

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4.

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância parâmetros da resolução SSP-05/2026, em anexo deste edital.*

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pele(s) seguinte(s) meio(s): diretamente no sistema COMPRAS GOV ou e-mail uge.jacarei@policiacivil.sp.gov.br*

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet* <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp> *ou no processo do SEI* https://sei.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=105242016, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#). Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

14.2.1.5.3.

14.2.1.5.4. Estar em dia quanto a Licença de bombeiros; Alvará de Funcionamento; Licenciamento Ambiental e Vigilância Sanitário (se a localidade assim exigir);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3.

14.2.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no [sítio eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1](#).

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. **ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;**

14.15.3. **ANEXO III – ; Modelo referente a planilha de proposta;**

14.15.4. **ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);**

14.15.5. **ANEXO V – Prova de Conceito**

14.15.6. **ANEXO VI – Avaliação de Execução de Serviços;**

14.15.7. **ANEXO V – Resolução SSP-05/2026 - Sanções**

Jacareí, 22 de abril de 2026

GABRIELA MAYO ALVES GONÇALVES

Agente de Contratação

MARCOS BATALHA

Delegado seccional de Polícia

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIELA MAYO ALVES GONÇALVES
Data: 22/04/2026 15:47:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS BATALHA
Data: 22/04/2026 15:56:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PATRIMÔNIO	MARCA/MODELO	ANO/FABRICAÇÃO	PEÇAS/SERVIÇOS	VALORES POR VEÍCULO
24002	VW/PARATI	2010/2011	PEÇAS:	PEÇAS:
			2 kits de amortecedor traseiro;	
			2 discos de freio;	
			1 jogo de pastilha de freio;	
			2 aditivos de radiador; 1 máquina de vidro;	
			1 trava elétrica;	
			1 radiador;	
			2 kits de amortecedor dianteiro;	
			2 amortecedores traseiros;	
			2 amortecedores dianteiros; 2 bandejas de suspensão com pivô;	
			2 óleo ATF;	
			1 caixa de direção completa.	
			SERVIÇOS:	SERVIÇOS:
			Limpeza do sistema de arrefecimento; Serviço de mecânica;	
			Kit geometria.	
24518	GM/CORSA	2011/2012	PEÇAS:	PEÇAS:
			1 reservatório de água com tampa;	
			1 mangueira do filtro de ar; 1 mangueira da válvula termostática;	
			1 mangueira de ar quente a válvula;	

			1 junta da tampa da válvula; 1 jogo de cabo de vela da ignição;	
			1 jogo de vela da ignição; 1 kit correia dentada e tensor;	
			1 jogo de pastilha de freio dianteira;	
			1 kit de lona de freio;	
			2 amortecedores dianteiros	
			2 amortecedores traseiros;	
			2 kits de amortecedores dianteiros (coxim, rolamento,	
			coifa e batente) lado direito e lado esquerdo	
			2 kits amortecedores traseiros lado direito e lado esquerdo;	
			2 bandejas com pivô , lado direito e lado esquerdo;	
			2 coifas da homocinética; 1 cola alta temperatura; 1 produto pra limpeza ;	
			1 agua desmineralizada e aditivo.	
			SERVIÇOS:	SERVIÇOS:
			Serviço de mecânica; Kit geometria;	
			Limpeza do sistema de arrefecimento com aditivo; Limpeza de bico e TBI;	
25130		2013/2013	PEÇAS	PEÇAS

	GM/COBALT 1.4 LS		1 Jogo de vela de ignição; 1 jogo de cabo de vela; 1 bobina de ignição; 1 kit de correia dentada e tensor;	
			1 correia externa;	
			2 juntas homocinética e 2 coifas;	
			1 retentor do comando de válvula;	
			1 retentor do eixo do virabrequin;	
			1 junta da tampa da válvula;	
			2 colas de silicone;	
			1 mangueira do respiro;	
			1 catalisador;	
			2 juntas do catalisador.	
			SERVIÇOS:	SERVIÇOS:
			Serviço de mecânica; Limpeza de bico e TBI; Limpeza do sistema de freio; Lubrificação e regulagem; Reparo do sistema de ar condicionado;	
			Funilaria;	
			Substituição de películas tipo insulfilm.	
25857	GM/TRAILBLAZER LTZ AG4	2013/2013	PEÇAS	PEÇAS
			1 Retentor do bujão do cárter;	
			1 filtro de ar do motor; 1 barra axial de direção;	
			1 kit coifa da caixa da direção;	
			1 filtro de cabine;	
			1 jogo de pastilha de freio dianteira;	

			1 filtro de combustível; 1 moldura do banco do motorista;	
			1 retentor cobertura almofada banco dianteiro; 5 aditivos para radiador	
			orgânico concentrado na cor rosa;	
			2 kit amortecedor dianteiro (coxim, rolamento, coifa e batente) lado direito e lado esquerdo;	
			2 kits de amortecedor traseiro (lado direito e lado esquerdo);	
			2 amortecedores dianteiros;	
			2 amortecedores traseiros;	
			2 faróis completos dianteiros (lado direito e lado esquerdo)	
			SERVIÇOS:	SERVIÇOS:
			Limpeza de TBI; Kit Geometria;	
			Serviço de recarg do ar condicionado;	
			Serviço de mecânica; Serviço de funilaria/pintura/polimento geral;	
			Serviço de tapeçaria; Serviço de adesivagem completa nos termos do Manual de Identificação Visual da Policia Civil do Estado de São Paulo;	
25859		2013/2014	PEÇAS	PEÇAS

	GM TRAILBLAZER LTZ AG4		2 Amortecedores dianteiros; 2 kits amortecedor dianteiro (coxim, rolamento, coifa e batente) lado direito e lado esquerdo;	
			1 jogo de pastilha de freio dianteira;	
			1 jogo de pastilha de freio	
			traseira;	
			1 silenciador de freios 250 ml	
			SERVIÇOS:	SERVIÇOS:
			Serviço de mecânica. Serviço de adesivagem completa nos termos do Manual de Identificação Visual da Polícia Civil do Estado de São Paulo;	
25988	GM / S10 LT DD4	2013/2014	PEÇAS :	PEÇAS :
			2 discos de freio (lado direito e lado esquerdo)	
			1 jogo de pastilhas de freio dianteiro;	
			1 kit correia dentada e tensor;	
			1 correia externa;	
			2 amortecedores dianteiros (lado direito e lado esquerdo; 2 amortecedores traseiros, lado direito e lado esquerdo; 2 kits de amortecedores dianteiros (batente, coifa, coxim) com rolamento, lado esquerdo e lado direito;	

			2 kits de amortecedores traseiros lado direito e lado esquerdo;	
			4 pivôs da suspensão;	
			2 barras axial, lado direito e lado esquerdo;	
			1 junta da tampa da válvula.	
			SERVIÇOS	SERVIÇOS
			Serviço de mecânica; Kit de geometria;	
			Regulagem e equalização de bicos;	
			Regulagem de válvula;	
26594	GM/SPIN 1.8 MT LT	2014/2015	PEÇAS :	PEÇAS :
			2 amortecedores dianteiros, lado direito e lado esquerdo; 2 amortecedores traseiros, lado direito e lado esquerdo; 2 barras axial, lado direito e lado esquerdo;	
			2 cilindros de roda;	
			2 kit amortecedores dianteiro (coxim, rolamento, coifa e batente), lado direito e lado esquerdo	
			2 discos de freio dianteiro lado direito e lado esquerdo;	
			1 fluido de freio;	
			2 kits de amortecedor traseiro lado direito e lado esquerdo (coifa, ponteira da homocinética)	

			1 kit de embreagem completo (platô, disco e atuador);	
			1 jogo de pastilha de freio; 1 sensor de nível de combustível;	
			2 pivôs ;	
			1 kit de rolamento de roda/	
			1 silenciador de freio;	
			2 terminais de direção, lado direito e lado esquerdo.	
			SERVIÇOS	SERVIÇOS
			Serviço de mecânica; Alinhamento/balanceamento;	
			PEÇAS:	PEÇAS:
			2 amortecedores dianteiros, lado direito e lado esquerdo; 2 amortecedores traseiros, lado direito e lado esquerdo; 2 kit amortecedores dianteiro (coxim, rolamento, coifa e batente), lado direito e lado esquerdo;	
			2 kits de amortecedor traseiro lado direito e lado esquerdo (coifa, ponteira da homocinética)	
			2 bieletas dianteiras, lado direito e lado esquerdo;	
			1 kit de anéis de vedação; 1 retentor de comando de válvula;	
			1 kit correia dentada e tensor;	
26595	GM/SPIN MT LT	2014/2015		

			2 correias do alternador; 1 filtro de ar;	
			1 filtro de combustível;	
			SERVIÇO	
			Serviço de mecânica; Kit geometria;	
26801	GM/SPIN MT LT	2014/2015	PEÇAS	PEÇAS
			1 jogo de junta do cabeçote;	
			1 jogo de parafuso do cabeçote;	
			1 silicone preto;	
			SERVIÇOS	SERVIÇOS
			Serviço de Mecânica; Retífica/plaina de cabeçote;	
			Serviço de guincho.	
26863	MMC/PAJERO HD D	2014/2015	PEÇAS:	PEÇAS:
			1 jogo de pastilhas de freio;	
			2 discos de freio dianteiro; 2 tambores de freio;	
			1 jogo de lona;	
			2 fluidos de freio DOT 4.	
			SERVIÇOS	SERVIÇOS
			Serviço de mecânica;	
			Serviço de troca de pastilhas; Sangria;	
27280	GM/SPIN MT LT	2015/2016	PEÇAS:	PEÇAS:
			1 Kit correia dentada e tensor;	
			1 correia acessório;	
			1 retentor correia comando de válvula;	
			1 jogo de velas de ignição; 1 filtro de combustível;	
			1 filtro de ar do motor;	

			1 articulador da coifa lado direito;	
			2 kit de amortecedores dianteiro (coxim, batente, coifa, rolamento) lado direito e lado esquerdo;	
			1 jogo de pastilha de freio;	
			2 discos de freio dianteiros; 1 cola pra alta temperatura;	
			1 junta de cárter do motor;	
			2 bieletas dianteiras, lado direito e lado esquerdo; 1 lâmpada pingão;	
			1 jogo de palheta dianteira; 1 palheta traseira;	
			1 Radiador;	
			2 aditivo para radiador;	
			3 litros de água desmineralizada; 1 reservatório ;	
			1 tampa de reservatório de água.	
			SERVIÇOS	SERVIÇOS
			Serviço de mecânica; Limpeza de TBI;	
			Limpeza de bicos injetores;	
27500	FIAT PALIO ESSENCE 1.6	2015/2016	PEÇAS	PEÇAS
			1 coifa alavanca câmbio;	
			5 lâmpadas pingão 1 polo 12 Volts;	
			1 correia acessório;	
			5 aditivos radiador;	

			1 jogo de vela de ignição;	
			2 bieletas dianteiras; 2 kits de amortecedor	
			dianteiro (coxim, rolamento, coifa e batente) lado direito e lado esquerdo;	
			2 kits de amortecedor traseiro lado direito e lado esquerdo;	
			1 tulipa semi eixo lado direito;	
			1 bomba da direção hidráulica;	
			2 litros de óleo hidráulico atf; 2 cilindros de roda;	
			2 fluidos de freio;	
			2 buchas barra estabilizadora; 1 coxim inferior do câmbio;	
			1 interruptor da luz de ré; 1 lâmpada farol 12 V 55 W;	
			1 jogo de palheta limpador de parabrisa dianteiro;	
			1 palheta limpador vidro traseiro;	
			SERVIÇOS:	SERVIÇOS:
			Reparo do ar condicionado; Kit geometria;	
			Serviço de mecânica;	
28546	RENAULT SANDERO ZEN 1.6 MT	2020/2021	PEÇAS	PEÇAS
			1 coifa homocinética; 1 kit correia dentada e tensor;	
			1 correia externa;	
			1 jogo de pastilha de freio; 1 fluido de freio DOT4;	

			1 bomba d'água;	
			1 retentor do comando de válvula;	
			1 retentor do eixo do virabrequim;	
			1 aditivo do radiador;	
			1 jogo de velas de ignição.	
			SERVIÇOS	
			Serviço de mecânica; Limpeza de bico e TBI; Limpeza do sistema de freios;	
				SERVIÇOS
28831	RENAUTO LOGAN ZEN 1.6 MT	2021/2022	PEÇAS	PEÇAS
			2 kits de amortecedor dianteiro (rolamento, coifa, coxim e batente) lado direito e lado esquerdo;	
			1 kit de embreagem (platô, disco e atuador);	
			1 retentor (volante motor);	
			2 bieletas dianteira (lado direito e lado esquerdo); 2 buchas da barra estabilizadora dianteira; 1 kit correia dentada e tensor;	
			1 correia externa;	
			1 retentor dianteiro do eixo do comando de válvulas;	
			1 retentor do eixo virabrequim;	
			1 jogo de velas de ignição; 1 farol auxiliar de milha;	
			SERVIÇOS	SERVIÇOS
			Serviço de mecânica Limpeza de bicos e TBI Kit geometria;	

			Retífica do volante motor; Funilaria e pintura das duas portas dianteiras;	
			Funilaria e pintura do parachoque traseiro e dianteiro;	
			Manutenção no módulo de sirene.	
29331	RENAULT/DUSTE R ZEN 1.6	2022/2023	PEÇAS	PEÇAS
			1 kit corrente de distribuição;	
			2 kits de amortecedor dianteiro (rolamento, coifa, coxim e batente) lado direito e lado esquerdo;	
			2 discos de freio dianteiro , lado direito e lado esquerdo;	
			1 jogo de pastilha de freio; 1 jogo de sapata de freio traseiro.	
			SERVIÇOS	SERVIÇOS
			Serviço de mecânica; Alinhamento e cambagem;	
29983	GM/TRACKER 1.0 AT LT	2022/2022	PEÇAS	PEÇAS
			2 discos de freio;	
			1 jogo de pastilha de freio;	
			2 amortecedores dianteiros , lado direito e lado esquerdo; 2 kits de amortecedor dianteiro (rolamento, coifa, coxim e batente) lado direito e lado esquerdo;	

			2 amortecedores traseiros, lado direito e lado esquerdo; 2 kits de amortecedores traseiros (batente, coída e suporte) lado direito e lado traseiro;	
			1 filtro de ar do motor; 1 filtro de cabine.	
			SERVIÇOS	SERVIÇOS
			Kit geometria Serviço de mecânica;	
31005	RENAULT/LOGAN 1.6 CVT	2022/2023	PEÇAS	PEÇAS
			2 discos de freio;	
			1 jogo de pastilhas de freio; 1 filtro de ar;	
			1 filtro de combustível; 1 filtro de cabine;	
			1 higienizador de ar condicionado;	
			1 fluido de freio DOT4;	
			2 rolamentos de roda dianteiro.	
			SERVIÇOS:	SERVIÇOS:
			Serviço de mecânica; Kit geometria;	
			Limpeza e sangria do sistema de freio;	
			Higienização do ar condicionado;	
			Funilaria no para-choque dianteiro;	
31095	RENAULT LOGAN 1.6 CVT	2022/2023	PEÇAS:	PEÇAS:
			2 batentes do amortecedor dianteiro;	
			2 coberturas de borracha vulcanizada;	
			2 rolamentos de amortecedor dianteiro;	

			2 amortecedores traseiros; 2 bieletas da barra estabilizadora;		
			2 braços da suspensão; 1 bucha de borracha vulcanizada;		
			1 jogo de pastilha de freio;		
			2 semi-eixo da transmissão PA;		
			1 filtro de ar;		
			1 filtro de combustível;		
			1 filtro de habitáculo;		
			2 cintos de segurança completo.		
			SERVIÇOS:		SERVIÇOS:
			Serviço de mecânica; Kit geometria;		
			Alinhamento/Balanceamento ; Serviço de tapeçaria completo.		
31950	RENAULT/ DUSTER	2023/2024	PEÇAS:	PEÇAS:	
			2 discos de freio; 1 jogo de pastilha de freio; 1 fluido de freio; 6 litros de aditivo;		
			SERVIÇOS:	SERVIÇOS:	
			Serviço de mecânica; Alinhamento/balanceamento; Limpeza no sistema de arrefecimento		

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

PROVA DE CONCEITO

1. DO OBJETO

1.1. A presente Prova de Conceito (PoC) destina-se à verificação da conformidade técnica da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar no Pregão Eletrônico nº [180283-26/2026], cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de viaturas policiais**, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A exigência de Prova de Conceito encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos que autorizam a Administração a realizar diligências destinadas a comprovar a adequação técnica do objeto ofertado.

2.2. Aplica-se subsidiariamente a regulamentação estadual pertinente, bem como as orientações da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo quanto à necessidade de critérios objetivos e previamente definidos.

3. DA FINALIDADE

3.1. A PoC tem por finalidade comprovar:

I – A capacidade técnica e operacional da licitante;

II – A adequação da estrutura física e tecnológica;

III – A aptidão da equipe técnica;

IV – A capacidade de atendimento às especificidades das viaturas policiais caracterizadas da frota estadual;

V – A conformidade com os requisitos de segurança institucional.

4. DA CONVOCAÇÃO E PRAZO

4.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada por meio do sistema eletrônico.

4.2. A PoC deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

4.3. A não realização da PoC no prazo estabelecido implicará desclassificação.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão Avaliadora verificará, no mínimo:

5.1 Estrutura Física

a) Instalações compatíveis com a frota estadual;

b) Área coberta com capacidade simultânea mínima de atendimento;

c) Sistema de monitoramento por câmeras (CFTV);

d) Controle de acesso;

e) Área segregada para guarda segura de viaturas oficiais.

5.2 Equipamentos Obrigatórios**MECÂNICA/RETÍFICA DE CÂMBIO/RETÍFICA DE MOTOR/INJEÇÃO ELETRÔNICA**

- a) Bancada para o reparo de peças e componentes do veículo;
- b) Aparelho de medição, rastreamento e diagnóstico de injeção;
- c) Aparelho de limpeza de bicos injetores;
- d) Aparelho de análise de gases (álcool e gasolina). Quando o veículo for movido a óleo diesel, deverá ser analisado com opacímetro;
- e) Cavalete para montagem e desmontagem de motor;
- f) Cavalete para retirada de câmbio. Obs: Os equipamentos computadorizados para mapeamento de injeção eletrônica, limpeza de bicos injetores de gases deverão atender os programas de emissões da CETESB, periodicamente aferidos e calibrados por órgãos competentes.

MANUTENÇÃO EM SUSPENSÃO

- a) Elevador elétrico compatível com o peso do veículo;
- b) Compressor de molas
- c) Conjunto de três (03) peças, sacador e colocador de molas espiral;
- d) Conjunto de ferramentas para remover e instalar amortecedores;
- e) Prensa hidráulica com capacidade.

Para os itens que contemplem serviços de **MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA**, a contratada deverá dispor de:

- a) Equipamento de teste de baterias;
- b) Equipamento de teste de alternador;
- c) Carregador de baterias;
- d) Equipamento de partida rápida;
- e) "Miter" ou multímetro automotivo;
- f) Regulador de faróis;
- g) Extensões elétricas;
- h) Teste induzido de motor de partida ("tatu")

MANUTENÇÃO DE DIREÇÃO E ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE SUSPENSÃO

- a) Medidor de rodagem (sulco do pneu)
- b) Balanceador de rodas;
- c) Alinhador de rodas;
- d) Alinhador de direção;
- e) Deslocador e montador pneumático de pneu;
- f) "Ciborgue" para cambagem.

Quanto ao equipamento de uso obrigatório, independentemente do item ao qual a proponente apresente proposta, a contratada deverá dispor de:

- a) Jogos de chaves completos, fixas e combinadas;
- b) Jogo de chaves tipo soquete;

- c) Pistola e catracas pneumáticas;
- d) Linha de ar comprimido;
- e) Macaco tipo “jacaré”;
- f) Talha/guincho hidráulico;
- g) Solda de oxiacetileno;

SERVIÇOS DE FUNILARIA:

- a) Bancada de estiramento ou “ciborgue”;
- b) Equipamento de soldagem “MIG” ou “MAG”;
- c) Equipamento para repuxar chapas;
- d) Equipamento para substituição de vidros
- e) Despontadeira;
- f) Furadeira.

SERVIÇOS DE PINTURA

- a) Equipamentos de secagem por infravermelho;
- b) Pistolas de pintura;
- c) Materiais auxiliares;
- d) Compressor de ar;
- e) Filtro de ar da rede;

5.3 Sistema Informatizado

A licitante deverá demonstrar sistema informatizado que possibilite:

- Abertura de Ordem de Serviço (OS);
- Registro de imagens;
- Histórico individualizado por placa;
- Controle de prazos;
- Rastreabilidade de peças;
- Emissão de relatórios gerenciais à Administração.

6. DAS CLÁUSULAS ESPECÍFICAS PARA VIATURAS POLICIAIS CARACTERIZADAS

Consideram-se viaturas caracterizadas aquelas que possuem:

- Identificação visual institucional;
- Grafismo oficial;
- Dispositivos luminosos e sonoros (giroflex, barras sinalizadoras);
- Rádio comunicador e sistemas embarcados;
- Compartimentos específicos (cela, compartimento tático, suporte para armamento).

6.1 Requisitos Técnicos Específicos

A licitante deverá comprovar capacidade para:

- I – Manutenção e reinstalação adequada de grafismo e identificação visual oficial, preservando padrão institucional;
 - II – Manutenção e substituição de dispositivos luminosos e sonoros sem descaracterização da viatura;
 - III – Manutenção de sistemas elétricos adaptados;
 - IV – Reparos estruturais preservando pontos de fixação de equipamentos táticos;
 - V – Garantia de sigilo quanto às configurações internas das viaturas.
-

6.2 Segurança Institucional

6.2.1. A empresa deverá:

- a) Assegurar acesso restrito às viaturas;
- b) Manter registro de entrada e saída;
- c) Garantir que colaboradores não tenham antecedentes incompatíveis com a atividade (mediante declaração);
- d) Proibir registro fotográfico não autorizado.

6.2.2. É vedada a exposição pública de viaturas policiais caracterizadas nas dependências externas da oficina.

6.3 Sigilo e Confidencialidade

A contratada deverá assegurar o sigilo e confidencialidade quanto:

- À identidade visual institucional;
 - À disposição interna dos equipamentos;
 - Aos sistemas embarcados;
 - Às características técnicas de blindagem, quando aplicável.
-

7. DA DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA

A licitante deverá realizar:

- I – Diagnóstico técnico completo em viatura indicada;
 - II – Apresentação de laudo detalhado;
 - III – Indicação de peças com comprovação de procedência;
 - IV – Estimativa de prazo;
 - V – Registro formal em sistema informatizado.
-

8. DA COMISSÃO AVALIADORA

A PoC será conduzida por comissão, composta por:

- Encarregado pelo Setor de SubFrota
 - Equipe de Apoio do Setor de Finanças
-

9. DO JULGAMENTO

9.1. A avaliação observará critérios objetivos constantes em planilha de pontuação anexa.

9.2. Será considerada APROVADA a empresa que:

- Atender integralmente aos requisitos mínimos obrigatórios;
- Alcançar, no mínimo, 80% da pontuação técnica total.

9.3. Em caso de reprovação, será convocada a licitante subsequente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A PoC não substitui as fases de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

10.2. O resultado será juntado aos autos do Processo SEI e divulgado no sistema do Pregão Eletrônico.

ANEXO I PoC – PLANILHA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

Critério	Peso	Pontuação Máxima	Obtida
Estrutura Física	20	20	
Equipamentos	20	20	
Sistema Informatizado	15	15	
Demonstração Prática	25	25	
Atendimento a Viaturas Caracterizadas	20	20	
Total	100	100	

ANEXO IV

AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

PATRIMÔNIO	MARCA MODELO	ANO FABRICAÇÃO	SERVIÇOS PEÇAS	EXECUTADO
24002	VW/PARATI	2010/2011	PEÇAS:	
			2 kits de amortecedor traseiro;	
			2 discos de freio;	
			1 jogo de pastilha de freio;	
			2 aditivos de radiador; 1 máquina de vidro;	
			1 trava elétrica;	
			1 radiador;	
			2 kits de amortecedor dianteiro;	
			2 amortecedores traseiros;	
			2 amortecedores dianteiros; 2 bandejas de suspensão com pivô;	
			2 óleo ATF;	
			1 caixa de direção completa.	
			SERVIÇOS:	
			Limpeza do sistema de arrefecimento; Serviço de mecânica;	
			Kit geometria.	
24518	GM/CORSA	2011/2012	PEÇAS:	
			1 reservatório de água com tampa;	
			1 mangueira do filtro de ar; 1 mangueira da válvula termostática;	
			1 mangueira de ar quente a válvula;	
			1 junta da tampa da válvula; 1 jogo de cabo de vela da ignição;	
			1 jogo de vela da ignição; 1 kit correia dentada e tensor;	
			1 jogo de pastilha de freio dianteira;	
			1 kit de lona de freio;	
			2 amortecedores dianteiros	
			2 amortecedores traseiros;	
			2 kits de amortecedores dianteiros (coxim, rolamento, coifa e batente) lado direito e lado esquerdo	
			2 kits amortecedores traseiros lado direito e lado esquerdo;	
			2 bandejas com pivô , lado direito e lado esquerdo;	
			2 coifas da homocinética; 1 cola alta temperatura; 1 produto pra limpeza ;	
			1 água desmineralizada e aditivo.	
			SERVIÇOS:	
			Serviço de mecânica; Kit geometria;	

			Limpeza do sistema de arrefecimento com aditivo; Limpeza de bico e TBI;	
25130	GM/COBALT 1.4 LS	2013/2013	PEÇAS	
			1 Jogo de vela de ignição; 1 kit de correia dentada e tensor;	
			1 correia externa;	
			2 coifa homocinética;	
			1 retentor do comando de válvula;	
			1 retentor do eixo do virabrequin;	
			1 junta da tampa da válvula;	
			2 colas de silicone;	
			1 mangueira do respiro;	
			1 catalisador;	
			2 juntas do catalisador.	
			SERVIÇOS:	
			Serviço de mecânica; Limpeza de bico e TBI; Limpeza do sistema de freio; Lubrificação e regulagem; Reparo do sistema de ar condicionado;	
			Funilaria;	
			Substituição de películas tipo insulfilm.	
25857	GM/TRAILBLAZER LTZ AG4	2013/2013	PEÇAS	
			1 Retentor do bujão do cárter;	
			1 filtro de ar do motor; 1 barra axial de direção;	
			1 kit coifa da caixa da direção;	
			1 filtro de cabine;	
			1 jogo de pastilha de freio dianteira;	
			1 filtro de combustível; 1 moldura do banco do motorista;	
			1 retentor cobertura almofada banco dianteiro; 5 aditivos para radiador	
			orgânico concentrado na cor rosa;	
			2 kit amortecedor dianteiro (coxim, rolamento, coifa e batente) lado direito e lado esquerdo;	
			2 kits de amortecedor traseiro (lado direito e lado esquerdo);	
			2 amortecedores dianteiros;	
			2 amortecedores traseiros;	
			2 faróis completos dianteiros (lado direito e lado esquerdo)	
			SERVIÇOS:	
			Limpeza de TBI; Kit Geometria;	
			Serviço de recarg do ar condicionado;	
			Serviço de mecânica; Serviço de funilaria/pintura/polimento geral;	
			Serviço de tapeçaria; Serviço de adesivagem completa nos termos do Manual de Identificação Visual da Polícia Civil do Estado de São Paulo;	
25859		2013/2014	PEÇAS	

	GM TRAILBLAZER LTZ AG4		2 Amortecedores dianteiros; 2 kits amortecedor dianteiro (coxim, rolamento, coifa e batente) lado direito e lado esquerdo;	
			1 jogo de pastilha de freio dianteira;	
			1 jogo de pastilha de freio traseira;	
			1 silenciador de freios 250 ml	
			SERVIÇOS:	
			Serviço de mecânica. Serviço de adesivagem completa nos termos do Manual de Identificação Visual da Polícia Civil do Estado de São Paulo;	
25988	GM / S10 LT DD4	2013/2014	PEÇAS:	
			2 discos de freio (lado direito e lado esquerdo)	
			1 jogo de pastilhas de freio dianteiro;	
			1 kit correia dentada e tensor;	
			1 correia externa;	
			2 amortecedores dianteiros (lado direito e lado esquerdo; 2 amortecedores traseiros, lado direito e lado esquerdo; 2 kits de amortecedores dianteiros (batente, coifa, coxim) com rolamento, lado esquerdo e lado direito;	
			2 kits de amortecedores traseiros lado direito e lado esquerdo;	
			4 pivôs da suspensão;	
			2 barras axial, lado direito e lado esquerdo;	
			1 junta da tampa da válvula.	
			SERVIÇOS	
			Serviço de mecânica; Kit de geometria;	
			Regulagem e equalização de bicos;	
			Regulagem de válvula;	
26594	GM/SPIN 1.8 MT LT	2014/2015	PEÇAS:	
			2 amortecedores dianteiros, lado direito e lado esquerdo; 2 amortecedores traseiros, lado direito e lado esquerdo; 2 barras axial, lado direito e lado esquerdo;	
			2 cilindros de roda;	
			2 kit amortecedores dianteiro (coxim, rolamento, coifa e batente), lado direito e lado esquerdo	
			2 discos de freio dianteiro lado direito e lado esquerdo;	
			1 fluido de freio;	
			2 kits de amortecedor traseiro lado direito e lado esquerdo (coifa, ponteira da homocinética)	
			1 kit de embreagem completo (platô, disco e atuador);	
			1 jogo de pastilha de freio; 1 sensor de nível de combustível;	
			2 pivôs ;	
			1 kit de rolamento de roda/	
			1 silenciador de freio;	
			2 terminais de direção, lado direito e lado esquerdo.	

			SERVIÇOS	
			Serviço de mecânica; Alinhamento/balanceamento;	
26595	GM/SPIN MT LT	2014/2015	PEÇAS:	
			2 amortecedores dianteiros, lado direito e lado esquerdo; 2 amortecedores traseiros, lado direito e lado esquerdo; 2 kit amortecedores dianteiro (coxim, rolamento, coifa e batente), lado direito e lado esquerdo;	
			2 kits de amortecedor traseiro lado direito e lado esquerdo (coifa, ponteira da homocinética)	
			2 bieletas dianteiras, lado direito e lado esquerdo;	
			1 kit de anéis de vedação; 1 retentor de comando de válvula;	
			1 kit correia dentada e tensor;	
			2 correias do alternador; 1 filtro de ar;	
			1 filtro de combustível;	
			SERVIÇO	
			Serviço de mecânica; Kit geometria;	
26801	GM/SPIN MT LT	2014/2015	PEÇAS	
			1 jogo de junta do cabeçote;	
			1 jogo de parafuso do cabeçote;	
			1 silicone preto;	
			SERVIÇOS	
			Serviço de Mecânica; Retífica/plaina de cabeçote;	
			Serviço de guincho.	
26863	MMC/PAJERO HD D	2014/2015	PEÇAS:	
			1 jogo de pastilhas de freio;	
			2 discos de freio dianteiro; 2 tambores de freio;	
			1 jogo de lona;	
			2 fluidos de freio DOT 4.	
			SERVIÇOS	
			Serviço de mecânica;	
			Serviço de troca de pastilhas; Sangria;	
27280	GM/SPIN MT LT	2015/2016	PEÇAS:	
			1 Kit correia dentada e tensor;	
			1 correia acessório;	
			1 retentor correia comando de válvula;	
			1 jogo de velas de ignição; 1 filtro de combustível;	
			1 filtro de ar do motor;	
			1 articulador da coifa lado direito;	
			2 kit de amortecedores dianteiro (coxim, batente, coifa, rolamento) lado direito e lado esquerdo;	
			1 jogo de pastilha de freio;	
			2 discos de freio dianteiros; 1 cola pra alta temperatura;	
			1 junta de cárter do motor;	

			2 bieletas dianteiras, lado direito e lado esquerdo; 1 lâmpada pingão;	
			1 jogo de palheta dianteira; 1 palheta traseira;	
			1 Radiador;	
			2 aditivo para radiador;	
			3 litros de água desmineralizada; 1 reservatório ;	
			1 tampa de reservatório de água.	
			SERVIÇOS	
			Serviço de mecânica; Limpeza de TBI;	
			Limpeza de bicos injetores;	
27500	FIAT PALIO ESSENCE 1.6	2015/2016	PEÇAS	
			1 coifa alavanca câmbio;	
			5 lâmpadas pingão 1 polo 12 Volts;	
			1 correia acessório;	
			5 aditivos radiador;	
			1 jogo de vela de ignição;	
			2 bieletas dianteiras; 2 kits de amortecedor dianteiro (coxim, rolamento, coifa e batente) lado direito e lado esquerdo;	
			2 kits de amortecedor traseiro lado direito e lado esquerdo;	
			1 tulipa semieixo lado direito;	
			1 bomba da direção hidráulica;	
			2 litros de óleo hidráulico atf; 2 cilindros de roda;	
			2 fluidos de freio;	
			2 buchas barra estabilizadora; 1 coxim inferior do câmbio;	
			1 interruptor da luz de ré; 1 lâmpada farol 12 V 55 W;	
			1 jogo de palheta limpador de parabrisa dianteiro;	
			1 palheta limpador vidro traseiro;	
			SERVIÇOS:	
			Reparo do ar-condicionado; Kit geometria;	
			Serviço de mecânica;	
28546	RENAULT SANDERO ZEN 1.6 MT	2020/2021	PEÇAS	
			1 coifa homocinética; 1 kit correia dentada e tensor;	
			1 correia externa;	
			1 jogo de pastilha de freio; 1 fluido de freio DOT4;	
			1 bomba d'água;	
			1 retentor do comando de válvula;	
			1 retentor do eixo do virabrequim;	
			1 aditivo do radiador;	
			1 jogo de velas de ignição.	
			SERVIÇOS	

			Serviço de mecânica; Limpeza de bico e TBI; Limpeza do sistema de freios;	
28831	RENAUTO LOGAN ZEN 1.6 MT	2021/2022	PEÇAS	
			2 kits de amortecedor dianteiro (rolamento, coifa, coxim e batente) lado direito e lado esquerdo;	
			1 kit de embreagem (platô, disco e autuador);	
			1 retentor (volante motor);	
			2 bieletas dianteira (lado direito e lado esquerdo); 2 buchas da barra estabilizadora dianteira; 1 kit correia dentada e tensor;	
			1 correia externa;	
			1 retentor dianteiro do eixo do comando de válvulas;	
			1 retentor do eixo virabrequim;	
			1 jogo de velas de ignição; 1 farol auxiliar de milha;	
			SERVIÇOS	
			Serviço de mecânica Limpeza de bicos e TBI Kit geometria;	
			Retífica do volante motor; Funilaria e pintura das duas portas dianteiras;	
			Funilaria e pintura do parachoque traseiro e dianteiro;	
			Manutenção no módulo de sirene.	
29331	RENAULT/DUSTER ZEN 1.6	2022/2023	PEÇAS	
			1 kit corrente de distribuição;	
			2 kits de amortecedor dianteiro (rolamento, coifa, coxim e batente) lado direito e lado esquerdo;	
			2 discos de freio dianteiro, lado direito e lado esquerdo;	
			1 jogo de pastilha de freio; 1 jogo de sapata de freio traseiro.	
			SERVIÇOS	
			Serviço de mecânica; Alinhamento e cambagem;	
29983	GM/TRACKER 1.0 AT LT	2022/2022	PEÇAS	
			2 discos de freio;	
			1 jogo de pastilha de freio;	
			2 amortecedores dianteiros, lado direito e lado esquerdo; 2 kits de amortecedor dianteiro (rolamento, coifa, coxim e batente) lado direito e lado esquerdo;	
			2 amortecedores traseiros, lado direito e lado esquerdo; 2 kits de amortecedores traseiros (batente, coifa e suporte) lado direito e lado traseiro;	
			1 filtro de ar do motor; 1 filtro de cabine.	
			SERVIÇOS	
			Kit geometria Serviço de mecânica;	
31005	RENAULT/LOGAN 1.6 CVT	2022/2023	PEÇAS	
			2 discos de freio;	
			1 jogo de pastilhas de freio; 1 filtro de ar;	
			1 filtro de combustível; 1 filtro de cabine;	
			1 higienizador de ar-condicionado;	

			1 fluido de freio DOT4;	
			2 rolamentos de roda dianteiro.	
			SERVIÇOS:	
			Serviço de mecânica; Kit geometria;	
			Limpeza e sangria do sistema de freio;	
			Higienização do ar-condicionado;	
			Funilaria no parachoque dianteiro;	
31095	RENAULT LOGAN 1.6 CVT	2022/2023	PEÇAS:	
			2 batentes do amortecedor dianteiro;	
			2 coberturas de borracha vulcanizada;	
			2 rolamentos de amortecedor dianteiro;	
			2 amortecedores traseiros; 2 bieletas da barra estabilizadora;	
			2 braços da suspensão; 1 bucha de borracha vulcanizada;	
			1 jogo de pastilha de freio;	
			2 semi-eixo da transmissão PA;	
			1 filtro de ar;	
			1 filtro de combustível;	
			1 filtro de habitáculo;	
			2 cintos de segurança completo.	
			SERVIÇOS:	
			Serviço de mecânica; Kit geometria;	
			Alinhamento/Balanceamento; Serviço de tapeçaria completo.	
31950			PEÇAS:	
			2 discos de freio;	
			1 jogo de pastilha de freio;	
			1 fluido de freio;	
			6 litros de aditivo;	
			SERVIÇOS	
			Serviço de mecânica;	
			Alinhamento/balanceamento;	
			Limpeza no sistema de arrefecimento	

(N): NÃO EXECUTADO

(T): TOTALMENTE EXECUTADO OU SATISFATÓRIO

(P): PARCIALMENTE EXECUTADO OU INSATISFATÓRIO

Fiscal: _____

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO V

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE JACAREI

Estudo Técnico Preliminar 2/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00024310/2026-65

2. Descrição da necessidade

Trata-se o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para a realização de **manutenção corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos e funilaria** para 19 viaturas pertencentes à frota da Delegacia Seccional de Polícia de Jacaré.

A contratação é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos da Assistência Policial da Divisão Especializada de Atendimento ao Turista, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização dos serviços policiais, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Unidade

O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção corretiva da frota, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Delegacia Seccional de Polícia de Jacaré uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados. Afora isso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

Ademais, dentre os vários equipamentos utilizados por policiais, a viatura é aquela que garante a mobilidade necessária ao cumprimento do dever legal.

Cumprе acrescentar que as viaturas policiais são utilizadas diuturnamente, em situações que fogem à normalidade do uso privado, haja vista as enormes distâncias percorridas, o deslocamento, sob demanda, muitas vezes em velocidades diferenciadas e sob condições climáticas adversas, o tempo de permanência em funcionamento para resolução da diligência, dentre outras particularidades, exclusivamente inerentes a atividade policial. Nesse sentido, podemos entender a importância da manutenção veicular no presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por esta Unidade Policial.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Delegacia Seccional de Polícia de Jacaré - Setor de SubFrota	Rodrigo Fernandes Stoque

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a contratação proposta, verifica-se a necessidade do atendimento dos requisitos legais e normativos abaixo elencados.

- **Lei 14.133/2021:** Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

- **Lei Complementar 123/2006:** Institui o Estatuto Nacional da ME e da EPP; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213/1991, da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943, da Lei 10.189 /2001, da LC 63 /1990; e revoga as Leis 9.317/1996, e 9.841/1999.
- **Lei nº 16.928/2019:** Dispõe sobre o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e às empresas de pequeno porte, nas contratações realizadas no âmbito da Administração Estadual, e dá providências correlatas.
- **Norma Técnica – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 15296:2005** veículos rodoviários automotores: peças: vocabulário.
- **Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005;**
- **Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009;**
- **Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003;**
- **Resoluções CONAMA Nº 450, de 06 de março de 2012.**
- **Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008.**

Os interessados em contratar com a Administração Estadual deverão estar registrados no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br), e atuarem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem sua habilitação na licitação e contratação.

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Das especificações do fornecimento de peças e acessórios: Todas as peças de reposição (NBR 15296) utilizadas para manutenção corretiva do(s) veículo(s) terrestre(s) serão fornecidas pela Contratada, devendo ser novas, sem uso, e de procedência idônea, com garantia do fabricante.

Das especificações dos serviços

Condições Gerais (para todos os itens)

Para a perfeita execução dos serviços, a licitante deverá observar as condições adiante expostas, consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação. .

Quanto ao pessoal técnico

As proponentes deverão possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos.

Quanto às instalações

Sem prejuízo das declarações a serem apresentadas por ocasião da documentação de habilitação, o estabelecimento prestador dos serviços deverá dispor de:

- Área edificada para abrigar sob o teto, além dos veículos terrestres referentes ao item que venha a vencer, toda a aparelhagem, maquinário, ferramental, e equipamentos exigidos, sendo que este espaço deverá ser fechado e quando do fechamento da empresa, não poderá haver contato visual entre a área externa (rua) e a área interna da oficina, por medida de segurança do próprio particular;

- Piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada; Sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;
- Condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter os veículos devidamente acondicionados, enquanto elas estiverem sob a guarda da Contratada;
- Sistemas eletrônicos de segurança implantados em suas dependências, preferencialmente com monitoramento à distância, inclusive de incêndios, que assegure a segurança do patrimônio do Estado sob a guarda do particular;
- Área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção dos veículos terrestres oficiais, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas ficarão expostas em logradouros públicos e expostas a intempéries.
- Controle de acesso

Quanto ao aparelhamento técnico mínimo necessário para execução dos serviços, somente será exigido das empresas que disponham, no mínimo, daquelas máquinas, equipamentos e ferramentas adiante descritas, caso forem diretamente relacionados com a execução do serviço correspondente ao item do objeto que oferecer proposta válida e se sagrarem vencedoras. Por exemplo, no caso de o item contemplar serviços de funilaria e pintura, o licitante deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos referentes a estes tipos de serviço tão somente e não de todo rol de aparelhos descrito adiante. .

Para os itens que contemplem serviços de funilaria, a empresa deverá dispor de:

- a) bancada de estiramento ou ciborgue;
- b) equipamento de soldagem MIG ou MAG;
- c) equipamento para repuxar chapas;
- d) equipamento para substituição de vidros;
- e) desponteadeira;
- f) furadeira.

Para os itens que contemplem serviços de pintura, a empresa deverá dispor de:

- a) Cabine de pintura com todos os queimadores e filtros operantes, que atenda as normas estabelecidas pelo CONAMA e pela CETESB;
- b) equipamentos de secagem por infravermelho;
- c) pistolas de pintura;
- d) lixadeira roto-orbital;
- e) materiais auxiliares;
- f) compressor de ar;
- g) filtro de ar da rede;
- h) pressão positiva a 80°C.

Para os itens que contemplem serviços de mecânica/retífica de câmbio/retífica de motor/injeção eletrônica, a empresa deverá dispor de:

- a) bancada para o reparo de peças e componentes do veículo;
- b) aparelho de medição, rastreamento e diagnóstico de injeção;
- c) aparelho de limpeza de bicos injetores;
- d) aparelho de análise de gases (álcool e gasolina). quando o veículo for à óleo diesel, deverá ser analisado com opacímetro. e) aparelho medidor de pressão com filtro;
- f) cavalete para montagem e desmontagem de motor;
- g) cavalete para retirada de câmbio;

Nota: Os equipamentos computadorizados para mapeamento de injeção eletrônica, limpeza de bicos injetores, analisadores de gases deverão atender os programas de emissões de gases da CETESB, periodicamente aferidos e calibrados por órgão competente.

Para os itens que contemplem serviços de manutenção em suspensão, a empresa deverá dispor de:

- a) elevador elétrico compatível com o peso do veículo;
- b) compressor de molas;
- c) extrator colocador borracha facão;
- d) conjunto de 03 (três) peças, sacador e colocador de molas espiral;
- e) extrator e colocador borracha braço;
- f) Conjunto de ferramentas para remover e instalar amortecedores;
- g) Prensa hidráulica com capacidade para 15 (quinze) toneladas.

Para os itens que contemplem serviços de manutenção de freios, a empresa deverá dispor de:

- a) relógio comparador e paquímetro;
- b) aparelho para verificar ponto de ebulição do líquido de freio;
- c) sangrador pneumático/depressão;
- d) rebitadeira;
- e) desrebitadeira.

Para os itens que contenham serviços de manutenção de parte elétrica. A empresa deverá dispor de:

- a) equipamento de teste de baterias;
- b) equipamento de teste de alternador;
- c) carregador de baterias;
- d) equipamento de partida rápida;
- e) miter ou multímetro automotivo;
- f) regulador de faróis;
- g) extensões elétricas;
- h) teste induzido para motor de partida (tatu).

Para os itens que contenham serviços de manutenção de escapamento, a empresa deverá dispor de:

- a) serra para metal;
- b) solda MIG;
- c) solda oxi-acetileno;
- d) parafusadeira;
- e) morsa;
- f) bancadas.

Para os itens que contenham serviços de manutenção de direção e alinhamento e balanceamento de suspensão, a empresa deverá dispor de:

- a) medidor de rodagem (sulco do pneu);
- b) balanceador de rodas;
- c) alinhador de rodas;

- d) alinhador de direção;
- e) descolador e montador pneumático de pneu;
- f) ciborg para cambagem.

Equipamentos de uso obrigatório, independentemente do item ao qual a proponente apresente proposta, a empresa deverá dispor de:

- a) jogo de chaves completas, fixas e combinadas;
- b) jogo de chaves tipo soquete;
- c) pistolas e catracas pneumáticas;
- d) linha de ar comprimido;
- e) macaco do tipo jacaré;
- f) talha guincho hidráulico;
- g) solda de oxi-acetileno;
- h) ferramentas especiais, se for o caso, para os modelos de veículos terrestres integrantes deste estudo; i) guincho do tipo “plataforma” para transporte de veículos terrestres.

A empresa poderá terceirizar os serviços de guincho, todavia, a responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público é da empresa contratada no certame.

1. JUSTIFICATIVA PARA A POSSIBILIDADE DE TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO DE GUINCHO

A possibilidade de terceirização dos serviços de guinchamento pela empresa a ser contratada mostra-se **medida necessária, adequada e eficiente**, diante das condições operacionais e estruturais da Administração Pública.

Inicialmente, cumpre destacar que as viaturas passíveis de manutenção corretiva encontram-se distribuídas em diferentes unidades territoriais, notadamente nas Delegacias de Polícia dos municípios de **Igaratá, Paraibuna, Jacareí e Santa Branca**, o que evidencia a **descentralização geográfica da frota**.

Em diversos casos, os veículos apresentam **avarias que impedem sua locomoção por meios próprios**, sendo o guinchamento a **única alternativa viável para deslocamento até oficina mecânica**. Ademais:

- Nem todas as oficinas dispõem de guincho próprio;
- A Administração Pública não possui, de forma estruturada e permanente, **frota, equipamentos e equipe técnica especializada** para realização direta do serviço de remoção de veículos;
- A contratação específica de serviço de guincho em apartado acarretaria **aumento de custos administrativos, fragmentação contratual e perda de eficiência**.

Dessa forma, permitir que a empresa contratada **terceirize o serviço de guincho**, sob sua inteira responsabilidade, atende aos princípios da:

- **Eficiência** (art. 37, caput, da Constituição Federal);
- **Economicidade** (art. 5º da Lei nº 14.133/2021);
- **Planejamento e racionalização das contratações públicas** (art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Importante ressaltar que a terceirização não afasta a responsabilidade da contratada, permanecendo esta como **responsável integral por eventuais danos causados ao patrimônio público**, inclusive durante o transporte dos veículos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Com relação a pertinência do estabelecimento de distância a fixação de distância máxima de **25 km entre o local onde se encontram as viaturas e o estabelecimento onde serão realizados os serviços de manutenção** revela-se medida pertinente, proporcional e tecnicamente justificável.

Tal limitação visa:

a) Redução de custos indiretos

O serviço de guinchamento possui custo diretamente proporcional à distância percorrida, de modo que a limitação evita **onerosidade excessiva ao contrato**, em observância ao princípio da economicidade.

b) Celeridade na prestação do serviço

Distâncias menores implicam em:

- **Redução do tempo de resposta;**
- Maior agilidade na manutenção e devolução das viaturas à atividade operacional;
- Minimização do tempo de indisponibilidade dos veículos policiais.

c) Mitigação de riscos

O transporte de veículos por longas distâncias aumenta:

- O risco de danos mecânicos adicionais;
- A probabilidade de sinistros durante o deslocamento;
- A exposição patrimonial da Administração.

d) Compatibilidade com a realidade regional

Considerando a localização das unidades em **Igaratá, Paraibuna, Jacareí e Santa Branca**, o raio de 25 km mostra-se **compatível com a malha viária e oferta regional de oficinas mecânicas**, não restringindo indevidamente a competitividade do certame.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente definição encontra respaldo nos seguintes dispositivos:

- **Art. 18, §1º, incisos I e VII, da Lei nº 14.133/2021**
(necessidade de descrição da solução como um todo e justificativas técnicas no ETP);
- **Art. 5º da Lei nº 14.133/2021**
(princípios da eficiência, economicidade e planejamento);
- **Art. 11, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021**
(busca da proposta mais vantajosa e promoção da eficiência nas contratações);
- **Art. 120 da Lei nº 14.133/2021**
(responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração);
- **Art. 37, caput, da Constituição Federal**
(princípios da Administração Pública, especialmente eficiência).

4. CONCLUSÃO TÉCNICA

Diante do exposto, conclui-se que:

- A **terceirização do serviço de guincho pela empresa contratada** é medida tecnicamente justificável, necessária e alinhada aos princípios da Administração Pública;
- A **fixação de distância máxima de 60 km** mostra-se adequada para garantir economicidade, eficiência e segurança operacional;

- Ambas as previsões contribuem para a **otimização da gestão da frota pública**, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

No tocante á alínea “B” - Contratações correlatas tópico 11 - passo a informar o que segue:

No que se refere à manutenção preventiva da frota, cumpre consignar que, **no momento, não há contrato administrativo vigente** destinado especificamente à execução de serviços de manutenção preventiva das viaturas policiais.

A ausência de contratação dessa natureza implica que, atualmente, as intervenções realizadas nos veículos da frota possuem caráter predominantemente **corretivo**, ocorrendo apenas após a constatação de falhas, desgastes ou panes mecânicas, o que pode impactar negativamente na **vida útil dos veículos, na previsibilidade dos custos e na continuidade do serviço público**.

Não obstante, esta Administração reconhece que a manutenção preventiva constitui **boa prática de gestão de frotas**, sendo instrumento essencial para:

- Redução da incidência de falhas mecânicas inesperadas;
- Aumento da vida útil dos veículos;
- Diminuição de custos com manutenções corretivas de maior complexidade;
- Garantia de maior disponibilidade operacional das viaturas policiais.

Nesse contexto, informa-se que há **intenção administrativa de planejamento futuro** voltado à estruturação de contratação específica para manutenção preventiva, a ser oportunamente formalizada, observando-se:

- A conveniência e oportunidade administrativa;
- A disponibilidade orçamentária;
- As diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações públicas.

Ressalta-se, por fim, que a presente contratação, voltada à manutenção corretiva, **não supre integralmente a necessidade de gestão eficiente da frota**, sendo recomendável que, em momento oportuno, seja promovida a **complementação do modelo de manutenção mediante contratação preventiva**, de modo a conferir maior eficiência, economicidade e previsibilidade à gestão dos veículos oficiais.

5. Problema a ser resolvido

A frota apresenta desgaste natural decorrente do uso intenso em atividade policial, exigindo manutenção corretiva periódica.

Atualmente, não há contrato vigente que contemple as viaturas, o que pode gerar:

- Paralisação de veículos;
- Dispensas emergenciais com menor vantajosidade;
- Risco à eficiência administrativa.

6. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade administrativa consistente na manutenção corretiva das viaturas pertencentes à frota desta unidade policial, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis capazes de atender à demanda apresentada.

No âmbito do mercado automotivo, verificam-se, em linhas gerais, as seguintes alternativas para execução de serviços de manutenção em veículos oficiais:

1. Execução direta pela Administração Pública

Consiste na realização dos serviços de manutenção por estrutura própria da Administração, mediante utilização de oficinas públicas e servidores especializados.

Entretanto, tal alternativa mostra-se **inviável no presente caso**, tendo em vista que esta unidade policial não dispõe de estrutura física, equipamentos especializados, ferramental adequado ou quadro técnico de servidores mecânicos aptos à execução de serviços de manutenção automotiva.

2. Contratação de concessionárias autorizadas

Outra alternativa existente seria a contratação de concessionárias autorizadas das montadoras dos veículos que compõem a frota.

Todavia, essa solução apresenta **custo significativamente mais elevado**, além de limitações operacionais, considerando que a frota policial é composta por veículos de diferentes marcas e modelos, o que demandaria múltiplas contratações ou maior complexidade na gestão contratual.

3. Contratação de oficinas mecânicas especializadas

Consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção automotiva, com capacidade para realização de diagnóstico, reparos e substituição de componentes necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos veículos.

Tal solução é **amplamente utilizada pela Administração Pública**, apresenta maior competitividade entre fornecedores, custos mais vantajosos e maior flexibilidade para atendimento das demandas de manutenção da frota.

Diante da análise das alternativas disponíveis no mercado, verifica-se que **a contratação de empresa especializada em manutenção automotiva constitui a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração**, possibilitando a manutenção das viaturas policiais em condições seguras de utilização e garantindo a continuidade das atividades operacionais.

7. Descrição da solução como um todo

Destarte, a solução escolhida é a contratação de oficina especializada em manutenção de veículos automotores, sendo que tal contratação ocorrerá através de licitação, na modalidade pregão. Tal procedimento é necessário visto o somatório das médias dos valores orçados ultrapassa o previsto no art. 75, I, da Lei 14.133/2021 regulamentado pelo Decreto 12.807/2025, isto é, R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Examinando os orçamentos os valores não superam o limite de 60% (sessenta por cento) do valor de tabela de cada veículo, vetor este que torna conveniente e oportuno realizar a manutenção corretiva ao invés de efetuar a baixa e realizar compra de novos automóveis, gerando desta forma economia ao erário.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1 Segue a relação das viaturas (patrimônio, placas, marca/modelo, preços orçados, média, tabela fipe e o percentual obtido entre o valor do veículo e média de preço da manutenção):

DO DETALHAMENTO DOS VEÍCULOS

PATRI MÔNIO	MARCA/ MODELO	PLACA OFICIAL	ORÇA MENTO 1	ORÇA MENTO 2	ORÇA MENTO 3	TABELA FIPE	MÉDIA DE PREÇO	PER CENTUAL
25130	GM/COBALT	DJM3121	R\$ 6.389,00	R\$ 5.670,00	R\$ 7.876,00	R\$ 32.938,00	R\$ 6.645,00	20%
29983	GM/TRACKER	FZD9B63	R\$ 7.183,00	R\$ 7.610,00	R\$ 7.367,00	R\$ 93.520,00	R\$ 7.386,67	8%
28831	RENAULT /LOGAN	DIV6J22	R\$ 9.600,00	R\$ 11.170,00	R\$ 11.035,00	R\$ 56.885,00	R\$ 10.601,67	19%
27500	FIAT/PALIO ESSENCE	DJP5G39	R\$ 8.644,00	R\$ 9.965,00	R\$ 9.815,00	R\$ 40.218,00	R\$ 9.474,67	24%
31005	RENAULT /LOGAN	FQN5H72	R\$ 2.234,90	R\$ 2.485,00	R\$ 2.622,00	R\$ 70.653,00	R\$ 2.447,30	3%
31095	RENAULT /LOGAN	FCH1E52	R\$ 12.960,21	R\$ 13.992,00	R\$ 14.873,00	R\$ 70.653,00	R\$ 13.941,74	20%
26594	GM/SPIN	FOF6341	R\$ 8.697,00	R\$ 8.300,00	R\$ 8.100,00	R\$ 38.583,00	R\$ 8.365,67	22%
31905	RENAULT /DUSTER	STP8G31	R\$ 2.250,00	R\$ 1.865,00	R\$ 2.482,00	R\$ 86.611,00	R\$ 2.199,00	3%
26595	GM/SPIN	FHZ8I11	R\$ 4.817,00	R\$ 5.858,00	R\$ 4.783,88	R\$ 38.583,00	R\$ 5.152,96	13%
27280	GM/SPIN	DJP2C41	R\$ 6.213,00	R\$ 4.737,75	R\$ 5.812,47	R\$ 40.537,00	R\$ 5.587,74	14%
24002	VW/PARATI	DJL3H65	R\$ 12.424,00	R\$ 10.960,00	R\$ 11.520,00	R\$ 34.337,00	R\$ 11.634,67	34%
28546	RENAULT /SANDERO	FNO2H21	R\$ 3.452,00	R\$ 5.085,00	R\$ 4.625,00	R\$ 58.120,00	R\$ 4.387,33	8%
24518	GM/CORSA	DJL8475	R\$ 7.610,00	R\$ 9.125,00	R\$ 9.139,00	R\$ 32.505,00	R\$ 8.624,67	27%

25857	GM /TRAILBLAZER	DJM9D87	R\$ 20.410,00	R\$ 22.551,39	R\$ 25.465,00	R\$ 89.921,00	R\$ 22.808,80	25%
25859	GM /TRAILBLAZER	DJM9C55	R\$ 3.336,86	R\$ 3.415,74	R\$ 3.516,00	R\$ 92.170,00	R\$ 3.422,87	4%
26863	MMC/PAJERO	FKQ5C05	R\$ 3.002,70	R\$ 3.284,95	R\$ 2.989,00	R\$ 113.427,00	R\$ 3.092,22	3%
25988	GM/S-10	DJM9D77	R\$ 12.800,00	R\$ 16.323,01	R\$ 16.500,00	R\$ 95.344,00	R\$ 15.207,67	16%
26801	GM/SPIN	FQB1581	R\$ 1.824,00	R\$ 2.805,00	R\$ 2.360,00	R\$ 38.583,00	R\$ 2.329,67	6%
29331	RENAULT DUSTER	GFD7H71	R\$ 5.640,00	R\$ 6.985,00	R\$ 7.670,00	R\$ 75.975,00	R\$ 6.765,00	9%

Somando os valores das médias chegou-se ao total de R\$ 150.075,28 (cento e cinquenta mil setenta e cinco reais e vinte e oito centavos.

Observa-se ainda que os percentuais não alcançam o limite de 60 % (sessenta por cento), nos termo do art. 10 do Decreto Estadual 22.060/1984.

9.1 - Da descrição da contratação

Serviços de reparos mecânicos, elétricos e funilaria com fornecimento de peças de reposição conforme NBR 15295 (também denominada peças de pós-vendas), novas, sem uso com garantia do fabricante e mão de obra, para as viaturas abaixo elencadas:

MEMORIAL DESCRITIVO SOBRE MANUTENÇÃO DAS VIATURAS ELENCADAS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

PATRIMÔNIO	MARCA/MODELO	ANO /FABRICAÇÃO	PEÇAS/SERVIÇOS
24518	GM/CORSA	2011/2012	PEÇAS: 1 reservatório de água com tampa; 1 mangueira do filtro de ar; 1 mangueira da válvula termostática; 1 mangueira de ar quente a válvula; 1 junta da tampa da válvula; 1 jogo de cabo de vela da ignição; 1 jogo de vela da ignição;

			1 kit correia dentada e tensor; 1 jogo de pastilha de freio dianteira; 1 kit de lona de freio; 2 amortecedores dianteiros; 2 amortecedores traseiros; 2 kits de amortecedores dianteiros (coxim, rolamento, coifa e batente) lado direito e lado esquerdo; 2 kits amortecedores traseiros lado direito e lado esquerdo; 2 bandejas com pivô , lado direito e lado esquerdo; 2 coifas da homocinética; 1 cola alta temperatura; 1 produto pra limpeza ; 1 agua desmineralizada e aditivo. SERVIÇOS: Serviço de mecânica; Kit geometria; Limpeza do sistema de arrefecimento com aditivo; Limpeza de bico e TBI;
25130	GM/COBALT 1.4 LS	2013/2013	PEÇAS 1 Jogo de vela de ignição; 1 kit de correia dentada e tensor; 1 correia externa; 2 coifa homocinética; 1 retentor do comando de válvula; 1 retentor do eixo do virabrequin; 1 junta da tampa da válvula; 2 colas de silicone; 1 mangueira do respiro;

			1 catalisador; 2 juntas do catalisador. SERVIÇOS: Serviço de mecânica; Limpeza de bico e TBI; Limpeza do sistema de freio; Lubrificação e regulagem; Reparo do sistema de ar condicionado; Funilaria; Substituição de películas tipo insulfilm.
25857	GM/TRAILBLAZER LTZ AG4	2013/2013	PEÇAS 1 Retentor do bujão do cárter; 1 filtro de ar do motor; 1 barra axial de direção; 1 kit coifa da caixa da direção; 1 filtro de cabine; 1 jogo de pastilha de freio dianteira; 1 filtro de combustível; 1 moldura do banco do motorista; 1 retentor cobertura almofada banco dianteiro; 5 aditivos para radiador orgânico concentrado na cor rosa; 2 kit amortecedor dianteiro (coxim, rolamento, coifa e batente) lado direito e lado esquerdo; 2 kits de amortecedor traseiro (lado direito e lado esquerdo); 2 amortecedores dianteiros; 2 amortecedores traseiros; 2 faróis completos dianteiros (lado direito e lado esquerdo)

			SERVIÇOS: Limpeza de TBI; Kit Geometria; Serviço de recarg do ar condicionado; Serviço de mecânica; Serviço de funilaria/pintura/polimento geral; Serviço de tapeçaria; Serviço de adesivagem completa nos termos do Manual de Identificação Visual da Policia Civil do Estado de São Paulo;
25859	GM TRAILBLAZER LTZ AG4	2013/2014	PEÇAS 2 Amortecedores dianteiros; 2 kits amortecedor dianteiro (coxim, rolamento, coifa e batente) lado direito e lado esquerdo; 1 jogo de pastilha de freio dianteira; 1 jogo de pastilha de freio traseira; 1 silenciador de freios 250 ml SERVIÇOS: Serviço de mecânica. Serviço de adesivagem completa nos termos do Manual de Identificação Visual da Policia Civil do Estado de São Paulo;
25988	GM / S10 LT DD4	2013/2014	PEÇAS : 2 discos de freio (lado direito e lado esquerdo) 1 jogo de pastilhas de freio dianteiro; 1 kit correia dentada e tensor;

			1 correia externa; 2 amortecedores dianteiros (lado direito e lado esquerdo; 2 amortecedores traseiros, lado direito e lado esquerdo; 2 kits de amortecedores dianteiros (batente, coixa, coxim) com rolamento, lado esquerdo e lado direito; 2 kits de amortecedores traseiros lado direito e lado esquerdo; 4 pivôs da suspensão; 2 barras axial, lado direito e lado esquerdo; 1 junta da tampa da válvula. SERVIÇOS Serviço de mecânica; Kit de geometria; Regulagem e equalização de bicos; Regulagem de válvula;
26594	GM/SPIN 1.8 MT LT	2014/2015	2 amortecedores dianteiros, lado direito e lado esquerdo; 2 amortecedores traseiros, lado direito e lado esquerdo; 2 barras axial, lado direito e lado esquerdo; 2 cilindros de roda; 2 kit amortecedores dianteiro (coxim, rolamento, coifa e batente), lado direito e lado esquerdo; 2 discos de freio dianteiro lado direito e lado esquerdo; 1 fluido de freio; 2 kits de amortecedor traseiro lado direito e lado esquerdo (coifa, ponteira da homocinética) 1 kit de embreagem completo (platô, disco e atuador);

			1 jogo de pastilha de freio; 1 sensor de nível de combustível; 2 pivôs ; 1 kit de rolamento de roda/ 1 silenciador de freio; 2 terminais de direção, lado direito e lado esquerdo. SERVIÇOS Serviço de mecânica; Alinhamento/balanceamento;
26595	GM/SPIN MT LT	2014/2015	PEÇAS: 2 amortecedores dianteiros, lado direito e lado esquerdo; 2 amortecedores traseiros, lado direito e lado esquerdo; 2 kit amortecedores dianteiro (coxim, rolamento, coifa e batente), lado direito e lado esquerdo; 2 kits de amortecedor traseiro lado direito e lado esquerdo (coifa, ponteira da homocinética) 2 bieletas dianteiras, lado direito e lado esquerdo; 1 kit de anéis de vedação; 1 retentor de comando de válvula; 1 kit correia dentada e tensor; 2 correias do alternador; 1 filtro de ar; 1 filtro de combustível; SERVIÇO Serviço de mecânica; Kit geometria;

26801	GM/SPIN MT LT	2014/2015	PEÇAS 1 jogo de junta do cabeçote; 1 jogo de parafuso do cabeçote; 1 silicone preto; SERVIÇOS Serviço de Mecânica; Retífica/plaina de cabeçote; Serviço de guincho.
26863	MMC/PAJERO HD D	2014/2015	PEÇAS: 1 jogo de pastilhas de freio; 2 discos de freio dianteiro; 2 tambores de freio; 1 jogo de lona; 2 fluidos de freio DOT 4. SERVIÇOS Serviço de mecânica; Serviço de troca de pastilhas; Sangria;
27280	GM/SPIN MT LT	2015/2016	PEÇAS: 1 Kit correia dentada e tensor; 1 correia acessório; 1 retentor correia comando de válvula; 1 jogo de velas de ignição; 1 filtro de combustível; 1 filtro de ar do motor; 1 articulador da coifa lado direito; 2 kit de amortecedores dianteiro (coxim, batente, coifa, rolamento) lado direito e lado esquerdo;

			1 jogo de pastilha de freio; 2 discos de freio dianteiros; 1 cola pra alta temperatura; 1 junta de cárter do motor; 2 bieletas dianteiras, lado direito e lado esquerdo; 1 lâmpada pingão; 1 jogo de palheta dianteira; 1 palheta traseira; 1 Radiador; 2 aditivo para radiador; 3 litros de água desmineralizada; 1 reservatório ; 1 tampa de reservatório de água. SERVIÇOS Serviço de mecânica; Limpeza de TBI; Limpeza de bicos injetores;
27500	FIAT PALIO ESSENCE 1.6	2015/2016	PEÇAS 1 coifa alavanca câmbioi; 5 lâmpadas pingão 1 polo 12 Volts; 1 correia acessório; 5 aditivos radiador; 1 jogo de vela de ignição; 2 bieletas dianteiras; 2 kits de amortecedor dianteiro (coxim, rolamento, coifa e batente) lado direito e lado esquerdo; 2 kits de amortecedor traseiro lado direito e lado esquerdo; 1 tulipa semi eixo lado direito; 1 bomba da direção hidráulica;

			2 litros de óleo hidráulico atf; 2 cilindros de roda; 2 fluidos de freio; 2 buchas barra estabilizadora; 1 coxim inferior do câmbio; 1 interruptor da luz de ré; 1 lâmpada farol 12 V 55 W; 1 jogo de palheta limpador de parabrisa dianteiro; 1 palheta limpador vidro traseiro; SERVIÇOS: Reparo do ar condicionado; Kit geometria; Serviço de mecânica;
28546	RENAULT SANDERO ZEN 1.6 MT	2020/2021	PEÇAS 1 coifa homocinética; 1 kit correia dentada e tensor; 1 correia externa; 1 jogo de pastilha de freio; 1 fluido de freio DOT4; 1 bomba d'água; 1 retentor do comando de válvula; 1 retentor do eixo do virabrequim; 1 aditivo do radiador; 1 jogo de velas de ignição. SERVIÇOS Serviço de mecânica; Limpeza de bico e TBI; Limpeza do sistema de freios;

28831	RENAUTO LOGAN ZEN 1.6 MT	2021/2022	PEÇAS 2 kits de amortecedor dianteiro (rolamento, coifa, coxim e batente) lado direito e lado esquerdo; 1 kit de embreagem (platô, disco e autuador); 1 retentor (volante motor); 2 bieletas dianteira (lado direito e lado esquerdo); 2 buchas da barra estabilizadora dianteira; 1 kit correia dentada e tensor; 1 correia externa; 1 retentor dianteiro do eixo do comando de válvulas; 1 retentor do eixo virabrequim; 1 jogo de velas de ignição; 1 farol auxiliar de milha; SERVIÇOS Serviço de mecânica Limpeza de bicos e TBI Kit geometria; Retífica do volante motor; Funilaria e pintura das duas portas dianteiras; Funilaria e pintura do parachoque traseiro e dianteiro; Manutenção no módulo de sirene.
29331	RENAULT/DUSTER ZEN 1.6	2022/2023	PEÇAS 1 kit corrente de distribuição; 2 kits de amortecedor dianteiro (rolamento, coifa, coxim e batente) lado direito e lado esquerdo;

			2 discos de freio dianteiro , lado direito e lado esquerdo; 1 jogo de pastilha de freio; 1 jogo de sapata de freio traseiro. SERVIÇOS Serviço de mecânica; Alinhamento e cambagem;
29983	GM/TRACKER 1.0 AT LT	2022/2022	PEÇAS 2 discos de freio; 1 jogo de pastilha de freio; 2 amortecedores dianteiros , lado direito e lado esquerdo; 2 kits de amortecedor dianteiro (rolamento, coifa, coxim e batente) lado direito e lado esquerdo; 2 amortecedores traseiros, lado direito e lado esquerdo; 2 kits de amortecedores traseiros (batente, coifa e suporte) lado direito e lado traseiro; 1 filtro de ar do motor; 1 filtro de cabine. SERVIÇOS Kit geometria Serviço de mecânica;
31005	RENAULT/LOGAN 1.6 CVT	2022/2023	PEÇAS 2 discos de freio; 1 jogo de pastilhas de freio; 1 filtro de ar; 1 filtro de combustível; 1 filtro de cabine;

			1 higienizador de ar condicionado; 1 fluido de freio DOT4; 2 rolamentos de roda dianteiro. SERVIÇOS: Serviço de mecânica; Kit geometria; Limpeza e sangria do sistema de freio; Higienização do ar condicionado; Funilaria no parachoque dianteiro;
31095	RENAULT LOGAN 1.6 CVT	2022/2023	PEÇAS: 2 batentes do amortecedor dianteiro; 2 coberturas de borracha vulcanizada; 2 rolamentos de amortecedor dianteiro; 2 amortecedores traseiros; 2 bieletas da barra estabilizadora; 2 braços da suspensão; 1 bucha de borracha vulcanizada; 1 jogo de pastilha de freio; 2 semi-eixo da transmissão PA; 1 filtro de ar; 1 filtro de combustível; 1 filtro de habitáculo; 2 cintos de segurança completo. SERVIÇOS: Serviço de mecânica; Kit geometria; Alinhamento/Balanceamento; Serviço de tapeçaria completo.

31905	RENAULT /DUSTER	2023/2024	PEÇAS 2 discos de freio; 1 jogo de pastilha de freio; 1 fluido de freio; 6 litros de aditivo; SERVIÇOS: Serviço de maecânica; Alinhamento/balanceamento; Limpeza no sistema de arrefecimento
-------	-----------------	-----------	--

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 150.075,28

O valor estimado é de R\$ 150.075,28(cento e cinquenta mil, setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo por objetivo a melhor gerência do contrato opta-se pelo não parcelamento da solução, uma vez que menos dispendioso a fiscalização e gerência de apenas um contrato de prestação de serviços, amoldando-se desta forma aos princípios constitucionais da eficiência e economicidade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando a inexistência, no presente momento, de contrato administrativo vigente destinado à prestação de serviços de **manutenção preventiva da frota de viaturas policiais**, esta Administração reconhece a necessidade de **planejamento para futura instauração de procedimento próprio**, com vistas à formalização de contratação específica para tal finalidade.

A manutenção preventiva constitui medida essencial à adequada gestão patrimonial e operacional da frota, especialmente por possibilitar a **identificação antecipada de desgastes, falhas mecânicas e necessidade de substituição programada de componentes**, reduzindo a incidência de panes inesperadas e a consequente necessidade de intervenções corretivas emergenciais.

Sob a perspectiva do interesse público, a futura contratação preventiva tem por objetivos:

- **augmentar a disponibilidade operacional das viaturas;**
- **reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos;**
- **mitigar custos elevados com reparos corretivos de maior complexidade;**

- **prolongar a vida útil dos bens públicos;**
- assegurar maior **continuidade do serviço policial.**

A fase preparatória da contratação deve ser caracterizada pelo planejamento e compatibilizada com as necessidades administrativas e orçamentárias, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige a descrição da necessidade da contratação e a avaliação da solução mais adequada ao interesse público.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada no VRC (Valor Referencial de Custeio).

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O benefício a ser alcançado com a contratação será viaturas em condições dignas de uso para o desempenho da atividade de Polícia Judiciária com eficiência, e efetividade.

14. Providências a serem Adotadas

Para a plenitude da solução contratada não haverá necessidade de adequações físicas, humanas e estruturais.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios de política de sustentabilidade a destinação correta de resíduos sólidos e líquidos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação visto que os valores orçados estão abaixo do limite de 60% (sessenta por cento) do valor de tabela de cada veículo, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual 21.919/1984.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO FERNANDES STOQUE

Encarregado pelo Setor de SubFrota

MARCOS BATALHA

Autoridade competente

TERMO DE REFERÊNCIA

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE JACAREÍ

(Processo Administrativo nº058.00024310/2026-65)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços **de natureza corretiva com fornecimento de peças para manutenção de viaturas policiais, contemplando serviços mecânicos, elétricos e funilaria**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Cód. Bec (Serviço)	Cód. Compras (serviço)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	Manutenção de veículos leves e pesados	126721	3565	Unidade	01	R\$ 150.075,28	R\$ 150.075,28

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como bens e serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. **O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados do(a) emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.5. Tabela de veículos

PATRIMÔNIO	MARCA/MODELO	ANO/FABRICAÇÃO	PEÇAS/SERVIÇOS
24002	VW/PARATI	2010/2011	PEÇAS:
			2 kits de amortecedor traseiro;
			2 discos de freio;
			1 jogo de pastilha de freio;

			2 aditivos de radiador; 1 máquina de vidro;
			1 trava elétrica;
			1 radiador;
			2 kits de amortecedor dianteiro;
			2 amortecedores traseiros;
			2 amortecedores dianteiros; 2 bandejas de suspensão com pivô;
			2 óleo ATF;
			1 caixa de direção completa.
			SERVIÇOS:
			Limpeza do sistema de arrefecimento; Serviço de mecânica;
			Kit geometria.
24518	GM/CORSA	2011/2012	PEÇAS:
			1 reservatório de água com tampa;
			1 mangueira do filtro de ar; 1 mangueira da válvula termostática;
			1 mangueira de ar quente a válvula;
			1 junta da tampa da válvula; 1 jogo de cabo de vela da ignição;
			1 jogo de vela da ignição; 1 kit correia dentada e tensor;
			1 jogo de pastilha de freio dianteira;
			1 kit de lona de freio;
			2 amortecedores dianteiros
			2 amortecedores traseiros;
			2 kits de amortecedores dianteiros (coxim, rolamento, coifa e batente) lado direito e lado esquerdo

			2 kits amortecedores traseiros lado direito e lado esquerdo;
			2 bandejas com pivô , lado direito e lado esquerdo;
			2 coifas da homocinética; 1 cola alta temperatura; 1 produto pra limpeza ;
			1 agua desmineralizada e aditivo.
			SERVIÇOS:
			Serviço de mecânica; Kit geometria;
			Limpeza do sistema de arrefecimento com aditivo; Limpeza de bico e TBI;
25130	GM/COBALT 1.4 LS	2013/2013	PEÇAS
			1 Jogo de vela de ignição; 1 jogo de cabo de vela; 1 bobina de ignição, 1 kit de correia dentada e tensor;
			1 correia externa;
			2 junta homocinética e coifas
			1 retentor do comando de válvula;
			1 retentor do eixo do virabrequin;
			1 junta da tampa da válvula;
			2 colas de silicone;
			1 mangueira do respiro;
			1 catalisador;
			2 juntas do catalisador.
			SERVIÇOS:
			Serviço de mecânica; Limpeza de bico e TBI; Limpeza do sistema de freio; Lubrificação e regulagem; Reparo do sistema de ar condicionado;
			Funilaria;

			Substituição de películas tipo insulfilm.
25857	GM/TRAILBLAZER LTZ AG4	2013/2013	PEÇAS
			1 Retentor do bujão do cárter;
			1 filtro de ar do motor; 1 barra axial de direção;
			1 kit coifa da caixa da direção;
			1 filtro de cabine;
			1 jogo de pastilha de freio dianteira;
			1 filtro de combustível; 1 moldura do banco do motorista;
			1 retentor cobertura almofada banco dianteiro; 5 aditivos para radiador
			orgânico concentrado na cor rosa;
			2 kit amortecedor dianteiro (coxim, rolamento, coifa e batente) lado direito e lado esquerdo;
			2 kits de amortecedor traseiro (lado direito e lado esquerdo);
			2 amortecedores dianteiros;
			2 amortecedores traseiros;
			2 faróis completos dianteiros (lado direito e lado esquerdo)
			SERVIÇOS:
			Limpeza de TBI; Kit Geometria;
			Serviço de recarg do ar condicionado;
			Serviço de mecânica; Serviço de funilaria/pintura/polimento geral;

			Serviço de tapeçaria; Serviço de adesivagem completa nos termos do Manual de Identificação Visual da Polícia Civil do Estado de São Paulo;
25859	GM TRAILBLAZER LTZ AG4	2013/2014	PEÇAS
			2 Amortecedores dianteiros; 2 kits amortecedor dianteiro (coxim, rolamento, coifa e batente) lado direito e lado esquerdo;
			1 jogo de pastilha de freio dianteira;
			1 jogo de pastilha de freio
			traseira;
			1 silenciador de freios 250 ml
			SERVIÇOS:
			Serviço de mecânica. Serviço de adesivagem completa nos termos do Manual de Identificação Visual da Polícia Civil do Estado de São Paulo;
25988	GM / S10 LT DD4	2013/2014	PEÇAS :
			2 discos de freio (lado direito e lado esquerdo)
			1 jogo de pastilhas de freio dianteiro;
			1 kit correia dentada e tensor;
			1 correia externa;
			2 amortecedores dianteiros (lado direito e lado esquerdo; 2 amortecedores traseiros, lado direito e lado esquerdo; 2 kits de amortecedores dianteiros (batente, coifa, coxim) com rolamento, lado esquerdo e lado direito;

			2 kits de amortecedores traseiros lado direito e lado esquerdo;
			4 pivôs da suspensão;
			2 barras axial, lado direito e lado esquerdo;
			1 junta da tampa da válvula.
			SERVIÇOS
			Serviço de mecânica; Kit de geometria;
			Regulagem e equalização de bicos;
			Regulagem de válvula;
			PEÇAS :
			2 amortecedores dianteiros, lado direito e lado esquerdo; 2 amortecedores traseiros, lado direito e lado esquerdo; 2 barras axial, lado direito e lado esquerdo;
26594	GM/SPIN 1.8 MT LT	2014/2015	2 cilindros de roda;
			2 kit amortecedores dianteiro (coxim, rolamento, coifa e batente), lado direito e lado esquerdo
			2 discos de freio dianteiro lado direito e lado esquerdo;
			1 fluido de freio;
			2 kits de amortecedor traseiro lado direito e lado esquerdo (coifa, ponteira da homocinética)
			1 kit de embreagem completo (platô, disco e atuador);
			1 jogo de pastilha de freio; 1 sensor de nível de combustível;
			2 pivôs ;

			1 kit de rolamento de roda/
			1 silenciador de freio;
			2 terminais de direção, lado direito e lado esquerdo.
			SERVIÇOS
			Serviço de mecânica; Alinhamento/balanceamento;
26595	GM/SPIN MT LT	2014/2015	PEÇAS:
			2 amortecedores dianteiros, lado direito e lado esquerdo; 2 amortecedores traseiros, lado direito e lado esquerdo; 2 kit amortecedores dianteiro (coxim, rolamento, coifa e batente), lado direito e lado esquerdo;
			2 kits de amortecedor traseiro lado direito e lado esquerdo (coifa, ponteira da homocinética)
			2 bieletas dianteiras, lado direito e lado esquerdo;
			1 kit de anéis de vedação; 1 retentor de comando de válvula;
			1 kit correia dentada e tensor;
			2 correias do alternador; 1 filtro de ar;
			1 filtro de combustível;
			SERVIÇO
			Serviço de mecânica; Kit geometria;
26801	GM/SPIN MT LT	2014/2015	PEÇAS
			1 jogo de junta do cabeçote;

			1 jogo de parafuso do cabeçote;
			1 silicone preto;
			SERVIÇOS
			Serviço de Mecânica; Retífica/plaina de cabeçote;
			Serviço de guincho.
26863	MMC/PAJERO HD D	2014/2015	PEÇAS:
			1 jogo de pastilhas de freio;
			2 discos de freio dianteiro; 2 tambores de freio;
			1 jogo de lona;
			2 fluidos de freio DOT 4.
			SERVIÇOS
			Serviço de mecânica;
			Serviço de troca de pastilhas; Sangria;
27280	GM/SPIN MT LT	2015/2016	PEÇAS:
			1 Kit correia dentada e tensor;
			1 correia acessório;
			1 retentor correia comando de válvula;
			1 jogo de velas de ignição; 1 filtro de combustível;
			1 filtro de ar do motor;
			1 articulador da coifa lado direito;
			2 kit de amortecedores dianteiro (coxim, batente, coifa, rolamento) lado direito e lado esquerdo;
			1 jogo de pastilha de freio;
			2 discos de freio dianteiros; 1 cola pra alta temperatura;
			1 junta de cárter do motor;

			2 bieletas dianteiras, lado direito e lado esquerdo; 1 lâmpada pingão;
			1 jogo de palheta dianteira; 1 palheta traseira;
			1 Radiador;
			2 aditivo para radiador;
			3 litros de água desmineralizada; 1 reservatório ;
			1 tampa de reservatório de água.
			SERVIÇOS
			Serviço de mecânica; Limpeza de TBI;
			Limpeza de bicos injetores;
			PEÇAS
27500	FIAT PALIO ESSENCE 1.6	2015/2016	1 coifa alavanca câmbio;
			5 lâmpadas pingão 1 polo 12 Volts;
			1 correia acessório;
			5 aditivos radiador;
			1 jogo de vela de ignição;
			2 bieletas dianteiras; 2 kits de amortecedor
			dianteiro (coxim, rolamento, coifa e batente) lado direito e lado esquerdo;
			2 kits de amortecedor traseiro lado direito e lado esquerdo;
			1 tulipa semi eixo lado direito;
			1 bomba da direção hidráulica;
			2 litros de óleo hidráulico atf;
			2 cilindros de roda;
			2 fluidos de freio;

			2 buchas barra estabilizadora; 1 coxim inferior do câmbio;
			1 interruptor da luz de ré; 1 lâmpada farol 12 V 55 W;
			1 jogo de palheta limpador de parabrisa dianteiro;
			1 palheta limpador vidro traseiro;
			SERVIÇOS:
			Reparo do ar condicionado; Kit geometria;
			Serviço de mecânica;
28546	RENAULT SANDERO ZEN 1.6 MT	2020/2021	PEÇAS
			1 coifa homocinética; 1 kit correia dentada e tensor;
			1 correia externa;
			1 jogo de pastilha de freio; 1 fluido de freio DOT4;
			1 bomba d'água;
			1 retentor do comando de válvula;
			1 retentor do eixo do virabrequim;
			1 aditivo do radiador;
			1 jogo de velas de ignição.
			SERVIÇOS
			Serviço de mecânica; Limpeza de bico e TBI; Limpeza do sistema de freios;
28831	RENAUTO LOGAN ZEN 1.6 MT	2021/2022	PEÇAS
			2 kits de amortecedor dianteiro (rolamento, coifa, coxim e batente) lado direito e lado esquerdo;
			1 kit de embreagem (platô, disco e atuador);

			1 retentor (volante motor);
			2 bieletas dianteira (lado direito e lado esquerdo); 2 buchas da barra estabilizadora dianteira; 1 kit correia dentada e tensor;
			1 correia externa;
			1 retentor dianteiro do eixo do comando de válvulas;
			1 retentor do eixo virabrequim;
			1 jogo de velas de ignição; 1 farol auxiliar de milha;
			SERVIÇOS
			Serviço de mecânica Limpeza de bicos e TBI Kit geometria;
			Retífica do volante motor; Funilaria e pintura das duas portas dianteiras;
			Funilaria e pintura do parachoque traseiro e dianteiro;
			Manutenção no módulo de sirene.
29331	RENAULT/DUSTER ZEN 1.6	2022/2023	PEÇAS
			1 kit corrente de distribuição;
			2 kits de amortecedor dianteiro (rolamento, coifa, coxim e batente) lado direito e lado esquerdo;
			2 discos de freio dianteiro , lado direito e lado esquerdo;
			1 jogo de pastilha de freio; 1 jogo de sapata de freio traseiro.
			SERVIÇOS

			Serviço de mecânica; Alinhamento e cambagem;
29983	GM/TRACKER 1.0 AT LT	2022/2022	PEÇAS
			2 discos de freio;
			1 jogo de pastilha de freio;
			2 amortecedores dianteiros , lado direito e lado esquerdo; 2 kits de amortecedor dianteiro (rolamento, coifa, coxim e batente) lado direito e lado esquerdo;
			2 amortecedores traseiros, lado direito e lado esquerdo; 2 kits de amortecedores traseiros (batente, coifa e suporte) lado direito e lado traseiro;
			1 filtro de ar do motor; 1 filtro de cabine.
			SERVIÇOS
			Kit geometria Serviço de mecânica;
31005	RENAULT/LOGAN 1.6 CVT	2022/2023	PEÇAS
			2 discos de freio;
			1 jogo de pastilhas de freio; 1 filtro de ar;
			1 filtro de combustível; 1 filtro de cabine;
			1 higienizador de ar condicionado;
			1 fluido de freio DOT4;
			2 rolamentos de roda dianteiro.
			SERVIÇOS:
			Serviço de mecânica; Kit geometria;
			Limpeza e sangria do sistema de freio;
			Higienização do ar condicionado;

			Funilaria no parachoque dianteiro;
31095	RENAULT LOGAN 1.6 CVT	2022/2023	PEÇAS:
			2 batentes do amortecedor dianteiro;
			2 coberturas de borracha vulcanizada;
			2 rolamentos de amortecedor dianteiro;
			2 amortecedores traseiros; 2 bieletas da barra estabilizadora;
			2 braços da suspensão; 1 bucha de borracha vulcanizada;
			1 jogo de pastilha de freio;
			2 semi-eixo da transmissão PA;
			1 filtro de ar;
			1 filtro de combustível;
			1 filtro de habitáculo;
			2 cintos de segurança completo.
			SERVIÇOS:
			Serviço de mecânica; Kit geometria;
			Alinhamento/Balanceamento; Serviço de tapeçaria completo.

Subcontratação

- 1.6. *É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% do valor do contrato para as seguintes parcelas do objeto:*
- 1.7. *Serviço de retífica de peças;*
- 1.8. *Acessórios como película de proteção solar, adesivos de identificação visual, como brasão da polícia civil,*
- 1.9. *Funilaria, pintura e tapeçaria;*
- 1.10. *Revisão, troca e reparo dos equipamentos luminosos e sonoros*
- 1.11. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*
- 1.12. *A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:*

- 1.13. *Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;*
- 1.14. *Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;*
- 1.15. *Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;*
- 1.16. *Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.*
- 1.17. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. *A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*
- 2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:*
 - I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000010/2026;*
 - II) Data de publicação no PNCP: 08/05/2025;*
 - III) Id do item no PCA: 282;*
 - IV) Classe/Grupo: [871];*
 - V) Identificador da Futura Contratação: [180283-23/2026].*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. *devem ser atendidos os seguintes requisitos:*
 - 4.1.1. *O prazo de realização total dos serviços é de até 90 (noventa) dias contados da emissão da ordem de serviço.*
 - 4.1.2. *O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.*
 - 4.1.3. *A liberação do pagamento somente se dará após o recebimento definitivo do objeto e ocorrerá em até trinta dias da emissão da nota fiscal.*
 - 4.1.4. *Deverá a contratada se responsabilizar fielmente pela entrega do objeto constante do orçamento ofertado, quando da cotação de preços, cabendo-lhe total responsabilidade pela garantia dos materiais e serviços utilizados.*
 - 4.1.5. *O prazo de garantia estabelecido é aquele constante na Lei de Defesa do Consumidor.*
 - 4.1.6. *A Administração Pública fica isenta de qualquer responsabilidade financeira caso seja necessário a colocação de peças ou execução de serviços não constantes nos orçamentos ofertados, mas inerentes ao serviço orçado.*

4.1.7. *O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis*

4.1.8. *A Contratada que prestará o serviço, objeto desta licitação, deverá estar localizada a uma distância máxima de 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede da Delegacia Seccional de Polícia de Jacareí, situada a Rua Dr. Lúcio Malta, 548, Centro Jacareí-SP.*

4.1.9. *A limitação da distância levou em consideração a busca da vantajosidade e da economicidade pela Administração, justificando-se a medida, eis que, caso o local de prestação dos serviços esteja situado em distância superior, a Administração suportará custos expressivos com o deslocamento e retirada dos veículos e, também, com a fiscalização dos trabalhos*

4.1.10. *Os veículos oficiais objeto desta licitação serão entregues na sede da empresa contratada para a execução dos serviços por funcionário desta repartição, responsável pela Subfrota, salvo aqueles que necessitarem de serviço de remoção (guincho) e, após o término dos serviços, também serão retirados por funcionário daquela repartição.*

4.1.11. *A contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos.*

Garantia da contratação

4.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.3. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *Início da execução do objeto: em até 03 (três) dias contados da emissão da ordem de serviço*

5.1.2. *O prazo de realização total dos serviços é de até 90 (noventa) dias contados da emissão da ordem de serviço.*

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. *Os serviços serão prestados no(s) endereço(s) da eventual contratada*

Rotinas a serem cumpridas

5.3. *A execução contratual observará as rotinas abaixo*

5.3.1. *Reunião com o setor de Subfrota para definição de critérios de priorização de atendimento*

5.3.2. *Encaminhamento da viatura à empresa contratada*

5.3.3. *Acompanhamento da execução dos serviços*

5.3.4. *Verificação da conformidade dos serviços com a descrição do TR*

5.3.5. *Testes de funcionamento*

5.3.6. *Após a finalização dos serviços dar-se-á a emissão da Ordem Bancaria*

Materiais a serem disponibilizados

5.4. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

5.4.1. *Área edificada para abrigar sob o teto, além das viaturas referentes ao item que venha a vencer, toda a aparelhagem, maquinário, ferramental e equipamentos exigidos neste projeto básico, sendo que este espaço deverá ser fechado e quando do fechamento da empresa, não deverá haver contato visual entre a área externa (rua) e a área interna da oficina, por medida de segurança do próprio particular;*

5.4.2. *Piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;*

5.4.3. *Sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação Municipal*

5.4.4. *Condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas enquanto estiverem sob a guarda da contratada;*

5.4.5. *Sistemas eletrônicos de segurança implantados em suas dependências, preferencialmente com monitoramento à distância, inclusive de incêndios, que assegure a segurança do patrimônio do Estado sob a guarda do particular*

5.4.6. *Área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião e sob qualquer pretexto as viaturas ficarão expostas em logradouros públicos e expostas às intempéries*

5.4.7. *Para os itens que contemplem serviços de MECÂNICA/RETÍFICA DE CÂMBIO/RETÍFICA DE MOTOR/INJEÇÃO ELETRÔNICA, a contratada deverá dispor de: a) Bancada para o reparo de peças e componentes do veículo; b) Aparelho de medição, rastreamento e diagnóstico de injeção; c) Aparelho de limpeza de bicos injetores; d) Aparelho de análise de gases (álcool e gasolina). Quando o veículo for movido a óleo diesel, deverá ser analisado com opacímetro; e) Cavalete para montagem e desmontagem de motor; f) Cavalete para retirada de câmbio.*

5.4.8. *Para os itens que contemplem serviços de MANUTENÇÃO EM SUSPENSÃO, a contratada deverá dispor de: a) Elevador elétrico compatível com o peso do veículo; b) Compressor de molas c) Conjunto de três (03) peças, sacador e colocador de molas espiral; d) Conjunto de ferramentas para remover e instalar amortecedores; e) Prensa hidráulica*

5.4.9. *Para os itens que contemplem serviços de MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA, a contratada deverá dispor de: a) Equipamento de teste de baterias; b) Equipamento de teste de alternador; c) Carregador de baterias; d) Equipamento de partida rápida; e) "Miter" ou multímetro automotivo; f) Regulador de faróis; g) Extensões elétricas; h) Teste induzido de motor de partida ("tatu")*

5.4.10. *Para os itens que contemplem serviços de MANUTENÇÃO DE ESCAPAMENTO, a contratada deverá dispor de: a) Serra para metal; b) Solda "MIG"; c) Solda oxiacetileno; d) Parafusadeira; e) Morsa; f) Bancadas.*

5.4.11. *Para os itens que contemplem serviços de MANUTENÇÃO DE DIREÇÃO E ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE SUSPENSÃO, a contratada deverá dispor de: a) Medidor de rodagem (sulco do pneu) b) Balanceador de rodas; c) Alinhador de rodas; d) Alinhador de direção; e) Deslocador e montador pneumático de pneu; f) "Ciborgue" para cambagem.*

5.4.12. *Quanto ao equipamento de uso obrigatório, independentemente do item ao qual a proponente apresente proposta, a contratada deverá dispor de: a) Jogos de chaves completos, fixas e combinadas; b) Jogo de chaves tipo soquete; c) Pistola e catracas pneumáticas; d) Linha de ar comprimido; e) Macaco*

tipo “jacaré”; f) Talha/guincho hidráulico; g) Solda de oxiacetileno; h) Ferramentas especiais, se for o caso, para os modelos de viaturas em uso na Polícia Civil; i) Guincho do tipo plataforma para transporte de veículos;

5.4.13. *A empresa poderá terceirizar os serviços de guincho, todavia, a responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público é da empresa contratada no certame.*

5.4.14. *Quando do traslado dos veículos, elas deverão ser encobertas de capa protetora não transparente.*

5.4.15. *Para os itens que contemplem SERVIÇOS DE FUNILARIA, a Contratada deverá dispor de: a) Bancadas; b) Equipamento de soldagem “MIG” ou “MAG”; c) Equipamento para repuxar chapas; d) Equipamento para substituição de vidros; e) Furadeira.*

5.4.16. *Para os itens que contemplem SERVIÇOS DE PINTURA, a Contratada deverá dispor de: a) Pistolas de pintura; b) Materiais auxiliares; c) Compressor de ar;*

5.4.17. *É expressamente proibido à CONTRATADA, sob qualquer pretexto, o teste dos veículos em logradouros públicos por pessoas desacompanhadas de ao menos um (01) Policial Civil responsável.*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.5.1. *manutenção corretiva em viatura policial, incluindo peças e mão de obra descritas na tabela item 1.5.*

Especificação da garantia do serviço

5.6. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. *observará o disposto nesta seção).*

7.1.1. *Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:*

7.1.1.1. *não tenha produzido os resultados acordados,*

7.1.1.2. *tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou*

7.1.1.3. *tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez)** dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#) e arts. 17, X, e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará *[o prazo de 90 (noventa dias)]*, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.7.4. *O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.*

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *30 (trinta)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI);

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.13.1. *O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.18. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. *O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

Antecipação de pagamento

7.28. *A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial/total, conforme as regras previstas nesta seção.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.*

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será *Empreitada por Preço Global*

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);*

8.11. *[Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir]*

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital *[quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e,]* nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate *de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou* de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;
- 8.23. *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*
- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).*
- 8.23.1. *As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).*
- 8.23.2. *Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.*
- 8.23.3. *Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.*
- 8.24. *O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

- 8.25. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;*
- 8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;*
 - 8.25.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;*

8.26. *Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;*

8.26.1. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;*

8.26.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;*

8.26.3. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;*

8.26.4. *Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;*

Outras comprovações

8.27. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da [Constituição Estadual](#);

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O valor estimado total da contratação é de R\$ 150.075,28 (cento e cinquenta mil, setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme custo unitário apostado na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.*

10.2. *No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) *Gestão/Unidade: 00001/180283;*

II) *Fonte de Recursos: 150010001;*

III) *Programa de Trabalho: 06181180149890000 ;*

IV) *Elemento de Despesa: 339039;*

10.3. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Jacareí, 22 de abril de 2026.

Robson de Oliveira Santos



Documento assinado digitalmente
ROBSON DE OLIVEIRA SANTOS
Data: 22/04/2026 14:05:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Equipe de Apoio

Marcos Batalha



Documento assinado digitalmente
MARCOS BATALHA
Data: 22/04/2026 14:58:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Delegado Seccional de Polícia



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SSP-05/2026

Regulamenta a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública.

O **SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de disciplinar a aplicação de sanções, nos termos dos artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela LLCA obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - São consideradas infrações para os fins desta Resolução:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Artigo 3º - As sanções administrativas aplicáveis são:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 4º - Além das sanções previstas no artigo 3º desta Resolução, incidirá em multa de mora o contratado que der causa ao atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 5º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos à Administração que advierem da infração cometida;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º - São consideradas circunstâncias agravantes:

1 - a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2 - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3 - a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4 - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5 - a reincidência na infração;

6 - a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São consideradas circunstâncias atenuantes:

1 - a falha escusável do licitante ou contratado;

2- a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3- a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de má-fé;

4 - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

Artigo 6º - Considera-se reincidência a repetição de conduta prevista no artigo 2º desta Resolução, sancionada por decisão administrativa irrecorrível.

Parágrafo único - Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período superior a 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO II - DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 7º - A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único - Será considerada inexecução parcial sem grave prejuízo à Administração aquela relacionada ao descumprimento de cláusulas contratuais, que não comprometa o cumprimento da execução contratual, bem como não cause dano ao interesse público.

Seção II – Da Multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução

Artigo 8º - A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e poderá ser aplicada a todas as infrações tratadas por esta Resolução.

Artigo 9º - Em caso de inexecução parcial do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato;

Artigo 10 – Em caso de inexecução total do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

Artigo 11 – A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução será aplicada nos termos e percentuais abaixo indicados:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

V - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VII - praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

Artigo 12 - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, a autoridade competente deverá deliberar, formalmente, quanto à vantajosidade da manutenção do contrato vigente ou inaugurar, imediatamente, os procedimentos para a extinção do contrato.

Seção III – Da multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução

Artigo 13 - Em caso de atraso injustificado na execução do contrato será aplicada a multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução:

I - sobre o valor da parcela inadimplida;

II - a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado para cumprimento da obrigação.

§1º- A multa de mora prevista no *caput* deste artigo será:

1 - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, conforme o caso.

2 - no caso de serviços e fornecimentos contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado ou bem adquirido.

3 - no caso de obras e serviços de engenharia:

- a) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias;
- b) 1% (um por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias, no caso de reincidência;
- c) após 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado.

§ 2º – Os prazos referidos nos itens 1 a 3 do §1º deste artigo serão contados em dias corridos.

§ 3º – A multa de mora poderá:

- 1 - ser convertida na multa sancionatória prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução;
- 2 - ser aplicada em conjunto com as demais sanções previstas nesta Resolução;
- 3 - ensejar a extinção unilateral do contrato.

Seção IV – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 14 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, quando não se justificar a imposição de declaração de inidoneidade, pelos seguintes prazos, respeitado o prazo máximo de 3 (três) anos:

I - de 3 (três) meses a 9 (nove) meses pela conduta de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - de 6 (seis) meses a 18 (dezoito) meses pela conduta de:

- a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III - de 12 (doze) meses a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV - de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato.

Seção V – Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 15 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, pelos seguintes prazos, devendo ser observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, pela conduta de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos pela conduta de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único - A sanção prevista no *caput* será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave pela prática das seguintes condutas, pelos seguintes prazos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos pela conduta de:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato;

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 16 - O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) será competente para:

I - instaurar os processos sancionatórios e de responsabilização;

II - aplicar as sanções de advertência e multa nos casos de inexecução parcial do contrato que não resulte em grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - aplicar as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório para constituição de Sistema de Registro de Preços, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

IV - aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, na condição de órgão participante, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único - Os atos previstos neste artigo serão formalizados mediante despacho motivado, com a devida indicação dos fundamentos fáticos e jurídicos.

Artigo 17 - O Dirigente da Unidade Orçamentária (UO) será competente para aplicar:

I - sanção de multa pelas seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Artigo 18 - Compete exclusivamente ao Secretário de Segurança Pública a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no artigo 15 desta resolução, que será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I - Das espécies de processo para aplicação das sanções

Artigo 19 - A aplicação das sanções objeto desta Resolução obedecerá ao seguinte:

I - para as sanções previstas nos incisos I a II do artigo 3º, desta Resolução e para a multa de mora será instaurado processo sancionatório;

II - para as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou

mais servidores estáveis.

§1º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização terão início com o registro da infração.

§2º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instaurados junto ao SEI/SP - Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - nos termos do Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023, e ser relacionados, apensados ou anexados ao processo principal, de forma que a consulta a ambos possa ser simultânea.

§3º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instruídos com as peças extraídas do processo principal identificadas individualmente, evitando a reunião de vários documentos em um único arquivo.

§4º - Com o início do processo sancionatório ou do processo de responsabilização, deverão ser notificados os emitentes das garantias que houver.

Seção II - Do registro da infração

Artigo 20 - Constatada a prática das infrações previstas nesta Resolução, no transcorrer do procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, o fato deverá ser relatado formalmente ao Dirigente da UGE para que exerça o controle preventivo e delibere sobre o prosseguimento.

§1º - O relato formal da infração constitui um dever do agente público que tomar conhecimento do fato.

§ 2º - O relato formal da infração deverá conter os seguintes elementos:

- 1 - descrição da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- 2 - motivação do ato, com enquadramento da situação fática às infrações previstas nesta Resolução;
- 3 - memorial de cálculo da multa, com base nesta Resolução;
- 4 - proposta de aplicação das sanções, nos termos desta Resolução.

§ 3º - O relato formal da infração será lavrado em documento digital, por meio do SEI/SP ou outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - Compete:

1 - ao agente de contratação, bem como ao presidente da comissão de contratação, conforme o caso, o relato formal da infração cometida durante a licitação.

2 - ao gestor e a qualquer fiscal do contrato o relato formal da infração cometida durante a execução contratual.

§ 5º - Em sendo o relato formal da infração lavrado pelo fiscal do contrato, este deverá ser remetido preliminarmente ao gestor do contrato, para que exerça o controle preventivo do ato.

Seção III - Do processo sancionatório para aplicação de advertência

Artigo 21 - À vista de relato formal sobre inexecução parcial do contrato, sem grave dano à Administração, o dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório para aplicação de advertência.

§ 1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da sanção.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§ 3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

Seção IV - Do processo sancionatório para aplicação da multa prevista no artigo 2º, inciso II desta Resolução e da multa de mora prevista no 3º desta Resolução

Artigo 22 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita à multa ou à multa de mora, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório.

§1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da multa proposta no relato formal.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

§4º - Mantida a aplicação da penalidade, o interessado deverá ser intimado para ciência e, se for o caso, para pagamento da multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação para o recolhimento, devendo comprová-lo nos autos do processo sancionatório.

Seção V - Do processo de responsabilização para aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Artigo 23 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo de responsabilização, nos termos do artigo 19, inciso II desta Resolução.

§1º - O despacho fundamentado consistirá:

- 1 - Na conferência da penalidade proposta no relato formal;
- 2 - Na constituição de comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, de acordo com o artigo 19, inciso II desta Resolução.

§2º - A comissão referida no inciso II do §1º deste artigo:

- 1 - avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- 2 - intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3 - notificará os emitentes das garantias exigidas no contrato sobre o início do processo de responsabilização para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 24 - Se estiverem presentes indícios que recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o interessado ser intimado de ambas as consequências da infração constatada.

Artigo 25 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

Artigo 26 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Artigo 27 - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 28 - Os processos de responsabilização deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à autoridade competente para fins de avaliação da regularidade do seu processamento.

Parágrafo único - Constatada a regularidade, a autoridade competente proferirá decisão, salvo nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, hipótese em que os autos serão remetidos ao órgão de assessoramento jurídico preliminarmente à decisão do Titular da Pasta.

Seção VI - Dos recursos

Artigo 29 - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa, multa de mora e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Parágrafo único - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 30 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento pela autoridade competente.

Artigo 31 - O recurso e o pedido de reconsideração suspenderão o ato ou a decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 32 - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Seção VII - Das intimações

Artigo 33 - A intimação dos atos previstos nesta Resolução será feita ao preposto ou ao representante legal do interessado, conforme o caso, mediante mensagem eletrônica formal por meio do SEI/SP ao endereço de e-mail registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Parágrafo único - Resultando infrutífera a intimação a que refere o *caput* deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial visando à reparação integral do dano causado.

Artigo 35 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 36 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 37 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput*

deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 38 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 39 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 40 - Esta Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 41 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OSVALDO NICO GONÇALVES
Secretário da Segurança Pública